



EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 044/2010

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha - RS, Sr. **DAIÇON MACIEL DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Maurício Cardoso, nº 83, neste Município, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA, sob o nº. 044/2010, do tipo menor preço**, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e Lei Complementar nº.123/2006, cuja documentação e propostas de preços deverão ser entregues na data, local e horário, aqui determinados, mediante as seguintes condições:

DATA DE ABERTURA: 25 de janeiro de 2011.

HORÁRIO: 14:00 HORAS, onde deverá ocorrer a entrega dos envelopes nº. 01 – HABILITAÇÃO e nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, à Comissão Permanente de Licitações.

LOCAL: na SALA DE REUNIÕES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, na Av. Borges de Medeiros, nº. 456, Santo Antônio da Patrulha – RS – 95.500-000.

CONSTITUEM ANEXOS DESTE EDITAL: Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Plantas e minuta do contrato.

1 – DO OBJETO

O objeto desta licitação consiste na contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados ampliação do Pólo Universitário de Santo Antônio da Patrulha através da construção de dois módulos de Laboratórios com dois pavimentos e cobertura da circulação de ligação com o prédio existente, em Convênio com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha e o Governo do Estado. O referido objeto está em conformidade com o Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e plantas em anexo, sendo estes, partes integrantes do presente edital licitatório.

- a) A respectiva obra será executada de forma indireta, no regime de empreitada por preço global.
- b) A execução dos serviços obedecerá ao projeto. Toda e qualquer alteração que por necessidade deva ser introduzida no projeto ou nas especificações, visando melhorias, só será admitida com autorização da fiscalização por escrito e em duas vias;
- c) Poderá a fiscalização paralisar os serviços ou mesmo mandar refazê-los, quando os mesmos não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boa técnica.
- d) Serão desclassificadas as propostas apresentadas com valor superior a 15 % do P.O. (Preço Orçado) pela Administração, ou seja, que ultrapassarem o valor de R\$ 640.113,25



2- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 – NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO A EMPRESA DEVERÁ OBEDECER AOS SEGUINTE CRITÉRIOS, SOB PENA DE DECAIR O DIREITO DE CONTRATATAR:

2.1.1– Apresentar a relação dos funcionários envolvidos, diretamente, na execução da obra, obrigando-se a mantê-la atualizada durante a vigência do contrato.

2.2 – DOS TERMOS DO CONTRATO À SER FIRMADO:

2.2.1 - O contrato a ser firmado entre as partes terá vigência de 120 (cento e vinte) dias úteis e trabalhados, mais 40 dias até seu recebimento definitivo, contados da data de recebimento da ordem de serviço por parte da empresa contratada.

2.2.2 – A empresa deverá consignar garantia da obra de 05 (CINCO) anos, conforme previsto no art. 27 da Lei n.º.8.087 de 11/09/90 e Art. 618 da Lei n.º.10.406/02.

2.2.3 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento com base nos artigos 77 a 80 da Lei n.º.8.666/93.

2.2.4. - A LICITANTE VENCEDORA ao ser convocada para assinatura do respectivo contrato, deverá apresentar-se, no prazo máximo de 03(três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

2.3 – DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO:

2.3.1 – Substituir no prazo máximo de uma semana, pessoa sob a sua responsabilidade, que esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos.

2.3.2 - Refazer quaisquer obras e serviços, ou, substituir materiais executados ou fornecidos com defeitos, avarias ou em desobediência às Normas Técnicas Vigentes, às suas expensas, desde que, atestado pela Fiscalização do Município, que registrará o fato no Diário de Obras, e determinará as providências cabíveis no caso.

2.3.3 – Remover durante e após a conclusão dos trabalhos, entulhos, restos de materiais e lixos de qualquer natureza, provenientes da obra ou serviços, objeto da presente licitação.

2.3.4 – Cumprir e fazer cumprir, todas as normas Federais, Estaduais e Municipais regulamentadoras, sobre medicina e segurança de trabalho de seus empregados, bem como, assumir todas as responsabilidades decorrentes da relação de trabalho, tais como, os encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas.

2.3.5 – Reservar em seu canteiro de obras, instalações para uso da fiscalização da CONTRATANTE, devendo estas instalações, serem submetidas à aprovação desta, se necessário assegurando à mesma o acompanhamento do responsável pela obra e o fornecimento de todas as informações requeridas, bem como, acesso seguro a todos os locais da obra.

2.3.6– Sinalizar e iluminar convenientemente, às suas expensas, os trechos de execução da obra ou serviço, objeto desta licitação, de acordo com as Especificações Técnicas e Normas Brasileiras, vigentes, bem como, as em vigor no Município.

2.3.7– Executar tapume em compensado, na frente e laterais do terreno, até o alinhamento da construção existente.

2.3.8– Colocar, às suas expensas, nos lugares de execução das obras ou serviços, em locais visíveis, desde a instalação do canteiro, 02(duas) placas com dizeres e dimensões, de acordo com o modelo fornecido pelo Município, as quais, no término das obras passarão à propriedade deste Município e deverão ser recolhidas ao depósito da Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança.



2.3.9– Reservar em sua sede, local para o acompanhamento e fiscalização dos serviços pelos Engenheiros/Arquitetos indicados pela CONTRATANTE.

2.3.10– Tomar todas as providências relativas às máquinas, equipamentos e transportes necessários à execução da obra.

2.3.11 – Efetuar o pagamento de todos os impostos, diretos e indiretos referentes à execução da obra.

2.3.12– Manter no Diário de Obras, registros de todas as ocorrências da obra, relativas a serviços, prazos, pessoal, maquinários, comunicações entre as partes e demais fatos que se fizerem necessários, atualizados dia a dia.

2.3.13– Durante toda a vigência do contrato, toda correspondência enviada pela CONTRATADA à CONTRATANTE, referente ao objeto do contrato, deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio dos Engenheiros ou Arquiteta, fiscais indicados pelo Município.

2.3.14– Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na execução dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade, especialmente, aos referentes aos bens objetos desta licitação.

2.3.15– Assumir inteira e expressa responsabilidade, pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, resultantes da execução dos serviços decorrentes desta licitação.

2.3.16– Prestar informações exatas, e não criar embaraços à fiscalização da CONTRATANTE.

2.3.17– Não transferir a terceiros no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, bem como, do contrato a ser firmado entre as partes.

2.3.18- Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência da execução do objeto contratual.

2.3.19 – Manter no local da obra ou serviço, o Engenheiro Civil ou Arquiteto responsável, legalmente habilitado e de comprovada experiência na execução de obras ou serviços, similar ao do objeto da presente licitação.

2.3.20 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus a CONTRATANTE.

2.3.21 - O representante da CONTRATANTE anotar em livro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados. As decisões ou providências que ultrapassem a sua competência, serão solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

2.3.22– Registrar o serviço da empreitada no CREA, em observância ao disposto na Lei Nº. 6.496, de 07 de dezembro de 1977, da área a ser ampliada.

2.3.23 – A contratante deverá colocar no local da obra, placas informativas, orientando a comunidade quanto à execução da mesma.

2.3.24- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.3.25 – Ressaltamos que, faz-se necessário respeitar as seguintes restrições determinadas pelo Departamento de Meio Ambiente, através do Parecer Técnico nº.013/2010:

a) Solicitação de autorização prévia expedida pelo Departamento de Meio Ambiente, quando da necessidade de supressão vegetal;



- b) A implementação da obra deverá obedecer rigorosamente ao memorial descritivo apresentado a este Departamento;
- c) O material remanescente resultante das obras deverá ser reutilizado;
- d) A empresa contratada para execução da obra deverá responsabilizar-se por qualquer dano ambiental que venha a ocorrer durante o processo de execução;
- e) A empresa contratada deverá adotar procedimentos técnicos em conformidade com a legislação ambiental municipal a fim de minimizar impactos na vizinhança no que se refere a emissão de ruídos, poluição atmosférica e transtorno no trânsito;
- f) Fica expressamente proibido o acúmulo de entulhos proveniente da obra no local de implementação dos serviços, sendo que os mesmos deverão ser encaminhados a local devidamente licenciado;

3- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1- O pagamento das parcelas, conforme determinado no item 4 deste edital.

3.2- A fiscalização dos serviços contratados, para exigir o fiel cumprimento do objeto contratual, o que será feito através dos Engenheiros Gilberto de Oliveira Castro e Jarbas Freitas Machado designados pela Secretaria Municipal da Gestão e do Planejamento, do CONTRATANTE.

3.3- A fiscalização do cumprimento da prestação dos encargos sociais, previdenciários e trabalhistas devidos aos seus empregados, dar-se-á através do Setor de Contabilidade.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento da prestação dos serviços, objeto deste contrato, dar-se-á em moeda corrente vigente no País, da seguinte forma:

4.1.1 – Efetivado por 04(quatro) PARCELAS, correspondentes aos serviços estabelecidos para execução, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, e será efetuado em até 15(quinze) dias após o término de cada etapa.

4.1.2 - O respectivo pagamento somente será liberado para quitação, 15 (quinze) dias após o término dos serviços, mediante autorização por escrito – LAUDO TÉCNICO –, emitido pela CONTRATANTE dos Engenheiros Gilberto de Oliveira Castro e Jarbas Freitas Machado responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, obedecendo ao critério mensal de medição. A fatura deverá vir acompanhada do comprovante de registro da obra junto ao INSS e a última da Certidão Negativa de Débito do referido órgão, prova de regularidade junto ao FGTS, cópia da carteira de trabalho assinada, documento de eventuais pagamentos de insalubridade, cópia dos recibos de pagamentos salariais e, se for o caso de verbas rescisórias, dos referidos funcionários.

4.1.3 - As faturas relativas aos serviços executados pela **CONTRATADA** deverão conter as quantidades e valores de todos os serviços executados, devendo constar, obrigatoriamente, no corpo das Notas Fiscais o seguinte: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 044/2010**, e o nº. do empenho prévio, emitido por esta Prefeitura, referente a esta obra.

4.1.4 - A **CONTRATADA** deverá emitir e apresentar ao **CONTRATANTE**, fatura em 03 (três) vias, da qual constem, discriminadamente, por itens e detalhes, todos os serviços executados, após a conclusão dos mesmos.

4.1.5 - O CNPJ da **CONTRATADA** constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

4.1.6 - Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, por parte da mesma, de qualquer de seus Sócios ou



Diretores, correspondente a Tributos ou outros, de qualquer natureza, para com a **CONTRATANTE**, assim como, pela inadimplência deste ou outro Contrato qualquer.

4.1.7- A CONTRATANTE não efetuará nenhum pagamento a **CONTRATADA**, caso este, em que a mesma tenha sido multada, antes de ter sido paga a multa.

4.1.8- A CONTRATADA deverá apresentar a **CONTRATANTE** a quitação da folha de pagamento dos funcionários que trabalharão na execução da obra, ou, do respectivo contrato de prestação de serviços, bem como, comprovante de quitação dos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato.

4.1.9 - A Prefeitura Municipal não realizará liquidação e pagamento de despesas sem que a **CONTRATADA**, comprove documentalmente, a concessão de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), o pagamento integral de salário, férias, gratificação natalina, verbas rescisórias e o recolhimento integral de INSS e FGTS, relativamente a todos os empregados vinculados aos serviços contratados. Bem como, fiscalizará o cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária por parte da **CONTRATADA**.

5 - DO RECEBIMENTO DA OBRA, POR PARTE DA CONTRATANTE:

5.1 – Provisoriamente, pelos Engenheiros Gilberto de Oliveira Castro e Jarbas Freitas Machado responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado (Laudo Técnico de Vistoria), assinado pelas partes, dentro de 10(dez) dias da comunicação por escrito da **CONTRATADA**.

5.2 - Definitivamente, pelos Engenheiros Gilberto de Oliveira Castro e Jarbas Freitas Machado designados pela autoridade superior competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, que será de 30(trinta) dias, ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

5.3 – O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ética- profissional, pela perfeita execução do contrato.

5.4 – A CONTRATANTE, rejeitará no todo ou em parte, a obra ou serviço, que estiver em desacordo com o edital licitatório, seus anexos e respectivo contrato, ou que demonstre qualquer anormalidade (defeito e avarias) na sua execução.

5.5 – A fiscalização da respectiva obra, bem como, do respectivo contrato, serão efetuados pelos Engenheiros Gilberto de Oliveira Castro e Jarbas Freitas Machado.

6 – DO CONTRATO

6.1 – DA ASSINATURA:

6.1.1 – A licitante vencedora ao ser convocada para a assinatura do respectivo contrato, deverá apresentar-se no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art.81 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, devendo na oportunidade, apresentar os documentos a seguir discriminados.

6.1.1.2 - Se dentro do prazo estipulado para a assinatura do contrato, o convocado não comparecer nem justificar tal situação, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo indexador previsto neste edital.



6.2 – DA VIGÊNCIA:

6.2.1 – O contrato a ser firmado entre as partes, **terá vigência de 120 (cento e vinte) dias úteis e trabalhados, mais 40(quarenta) dias até seu recebimento definitivo**, a contar da data do recebimento da ordem de serviços.

6.2.2 – É de total responsabilidade do licitante vencedor a prestação dos respectivos serviços licitados nas condições, forma, prazo e locais pré-estabelecidos neste edital, sob pena de ser notificado e/ou rescindido o contrato, aplicando as penas cabíveis, conforme o caso.

6.2.3 – A desistência do Município de contratar com a licitante melhor classificada não confere a esta o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

7 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E CONTRATUAIS

Salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, nos casos de descumprimento contratual pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá decidir pela **RESCISÃO CONTRATUAL**, independentemente das seguintes penalidades:

7.1 – Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, na entrega do objeto, limitado esta a 05(cinco) dias após a solicitação da Secretaria, após será considerado inexecução contratual;

7.2 - Multa de 8 % (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.

7.3 - Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

7.4 - A Inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e legais aplicáveis, de acordo com Art. 87 da 8.666/93. Constitui também, motivos para a rescisão do contrato os arrolados no art. 78 da mesma Lei.

7.5 - A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.6 - Nenhum pagamento será feito ao contratado que tenha sido multada antes de paga a multa.

7.7 – Causar prejuízo material resultante diretamente da execução ou inadimplência contratual, declaração de idoneidade de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município e multa de 10%.

7.8 – as penalidades da contratada serão registradas no cadastro dos fornecedores arquivados no Departamento de Compras e Licitações.

7.9 – da aplicação das penas definidas nos itens 7.1, 7.2, 7.3 e 7.7 do item 07 do edital, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis contados da intimação.

7.10 – A defesa prévia ou pedido de reconsideração relativa às penalidades dispostas será exigida ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal que decidirá o recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis.

8 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar da presente licitação, empresas do ramo pertinente ao objeto desta, que apresentarem na data marcada para abertura da mesma constante no preâmbulo deste edital, **todos os documentos a seguir relacionados, em original ou cópia xerográfica, já devidamente autenticada em cartório competente ou por servidor** desta municipalidade:



8.1 – FASE DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE N.º 01

8.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1.1- Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou **CONTRATO SOCIAL (acompanhado da última alteração, se houver)**, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades de ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.1.3- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL

8.1.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional Pessoas Jurídicas (**CNPJ/MF**), instituído pela Instrução Normativa nº. 054 de 22 de junho de 1998;

8.1.2.2- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (**DIC**) ou Municipal, **se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual;

8.1.2.3- Prova de regularidade com a **FAZENDA FEDERAL (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais, conjunta com a Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União), ESTADUAL e MUNICIPAL**, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;

8.1.2.4- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**), e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

8.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1.3.1- Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, **CREA**, devendo possuir Engenheiro Civil ou Arquiteto, devidamente habilitado.

8.1.3.1.2- **Comprovação de aptidão técnico-operacional**, em nome da empresa, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com os objetos da licitação, que será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes.

8.1.3.1.3- **Comprovação de capacitação técnico-profissional** em nome do responsável técnico da empresa, registrado no CREA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, através de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes aos objetos ora licitados.

8.1.3.1.4- **Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico e a empresa.** O responsável técnico deve ser do quadro permanente do licitante, devendo comprovar sua condição de sócio, empregado ou contratado, através de cópia autenticada do respectivo documento.

8.1.3.1.5– **Declaração fornecida pelo órgão licitante**, de que a participante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. **Devendo esta, ser assinada pelo facilitador ou gestor do projeto e, pelo responsável técnico da empresa.**

8.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA

8.1.4.1- **BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS** do último exercício social, devidamente **autenticado na Junta Comercial**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando



encerrados a mais de 03(três) meses da data de apresentação da documentação para cadastro. As demonstrações contábeis exigidas devem estar de acordo com o que rege a Lei 6.404/76, atualizada pela Lei Federal 9.457/97, em seu art.176.

OBS.: Na análise dos Balanços, para comprovação da boa situação financeira e econômica das empresas serão utilizados os seguintes índices:

INDICADORES	FÓRMULA	ÍNDICES MÍNIMOS
Liquidez Corrente (LC)	$LC = (AC/PC)$	LC = 1
Liquidez Geral (LG)	$LG = (AC+RLP)/(PC+ELP)$	LG = 1
Solvência Geral (SG)	$SG = AR/(PC+ELP)$	SG = 1,2
Endividamento Geral	$EG = (PC+ELP)/(PATR.LIQ)$	EG = MENOR QUE 1

LG - Mede a capacidade da empresa em liquidar suas dívidas a Longo Prazo.
SG - Mede a capacidade financeira da empresa a Longo Prazo para satisfazer as obrigações assumidas perante terceiros, exigíveis a qualquer prazo.
AC - Ativo Circulante.
PC - Passivo Circulante.
RLP - Realizável a Longo Prazo.
ELP - Exigível a Longo Prazo.
AR - Ativo Total diminuído dos valores não passíveis de conversão em dinheiro (Ex. ativo diferido, despesas pagas antecipadamente).
EG = Endividamento Geral.

8.1.4.1.2 – As empresas constituídas no exercício corrente poderão apresentar Balanço de Abertura.

8.1.4.1.3- CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em prazo **não superior a 60(sessenta) dias** da data designada para a apresentação do documento.

8.1.5 – OUTROS DOCUMENTOS À SEREM APRESENTADOS:

8.1.5.1- ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO/LOCALIZAÇÃO, da empresa proponente;

8.1.5.2- DECLARAÇÃO, assinada pelo representante legal da empresa, devidamente identificado por carimbo ou datilografia do nome e qualificação, em papel timbrado (se houver) da empresa, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, de **que não foram declarados inidôneos para licitar ou contratar** com o Poder Público, nos termos do Art. 87, IV da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.1.5.3- DECLARAÇÃO, assinada pelo representante legal da empresa, sob as penas da Lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art.7º. da Constituição Federal;



8.1.6 – DOS DEMAIS DOCUMENTOS:

8.1.6.1- Cada licitante poderá ter **somente 01(um) representante** para intervir, quando necessário, em qualquer fase do processo licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos por sua representada. **O representante da licitante deverá estar munido (possuir em mãos, ou dentro do envelope de habilitação) de documento de identidade e de PROCURAÇÃO e/ou CARTA DE CREDENCIAMENTO, outorgando plenos poderes ao mesmo, para tomar qualquer decisão relativa a todas as fases do processo licitatório, inclusive, desistência de interposição de recursos.** Esta procuração, assinada pelo diretor ou responsável legal da empresa, **deverá estar com firma reconhecida.** Se o participante for dirigente da empresa, deverá apresentar o comprovante de sua investidura.

8.1.6.2- A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens "9.1, 9.2 e 9.3", deste edital, **DEVERÁ** apresentar no envelope nº.01/habilitação, **DOCUMENTO EMITIDO PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO, comprovando que a mesma se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (ou, ainda, no caso de cooperativa, de que satisfaz as exigências do art. 34 da Lei 11.488/07).**

8.1.6.2.1- O referido documento deverá ser referente ao último Balanço Patrimonial registrado.

8.1.6.2.2- A empresa que deixar de apresentar a comprovação acima, receberá o mesmo tratamento dispensado às demais empresas beneficiadas pelo Estatuto da Microempresa, sendo entendida a sua **OMISSÃO**, como renúncia a qualquer privilégio.

8.1.7– OS DOCUMENTOS SUPRA CITADOS DEVERÃO:

a) Estar em plena validade e atenderem a legislação pertinente a sua emissão, e quando não tiverem sua validade expressa, deverão ser emitidos, no máximo com 60 dias de antecedência da data prevista para a abertura das propostas.

b) Serem apresentados em uma via, original ou por processo de cópia xerográfica autenticadas em cartório competente, ou servidor desta Municipalidade, ou ainda, publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

8.1.8 – DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO

8.1.8.1– Todos os documentos constantes no envelope nº.01, deverão estar autenticados, exceto, os originais e os emitidos via internet, pois estes últimos possuem certificação digital.

8.1.8.2- Se a empresa proponente, optar por autenticações com servidores desta Prefeitura Municipal, deverá encaminhar-se ao Departamento de Compras e Licitações, em horário de expediente, até 01 (uma) horas antes da abertura da licitação. Ultrapassado este prazo, não mais serão concedidas autenticações.

8.1.8.3- Será admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

8.1.8.3.1- Considera-se compatível o objeto cuja complexidade tecnológica seja similar aos objetos licitados e sua execução **garde proporcionalidade entre as áreas executadas e os períodos utilizados para tanto.**

8.1.8.3.2- A prova de capacitação técnica da empresa e do responsável técnico pode se dar em atestados separados ou em um único documento.

8.1.8.4- Será declarado inabilitado o licitante que não apresentar qualquer dos documentos exigidos no Envelope nº.1, ou apresentá-los em desacordo com os termos deste Edital.



8.1.8.5- Caso, declarado inabilitado um ou mais licitantes, as propostas de Preços (envelope nº.02) serão guardadas em invólucros lacrados, a cargo e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitações, designando-se nova etapa para abertura das mesmas, obedecido o prazo de recurso previsto no art. 109 da Lei 8.666/93, a menos que haja desistência expressa ao referido recurso pelos representantes legais das empresas inabilitadas.

8.1.8.6- A documentação exigida no item 8.1 poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do art. 32 da Lei 8.666/93, pelo Certificado de Registro Cadastral do Município de Santo Antônio da Patrulha - CRC - com validade plena, sendo necessária a apresentação em anexo a este, de possíveis documentos vencidos

9 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA:

9.1- Se a participante do certame for empresa de pequeno porte, microempresa ou cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme estabelece a **Lei Complementar nº 123/2006**.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.2 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas.

a) Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.3 Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar nº.123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

e) O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.



10 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1 – Os documentos para Habilitação e Proposta de Preços, exigidos no presente Edital, deverão ser entregues no local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos, lacrados e numerados 01 e 02, devendo conter na parte externa os seguintes dizeres (exemplo):

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

- Município de Santo Antônio da Patrulha – RS
- Licitação CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 044/2010
- Nome completo da empresa licitante – fone/fax (para contato)

ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

- Município de Santo Antônio da Patrulha – RS
- Licitação CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 044/2010
- Nome completo da empresa licitante – fone/fax (para contato)

10.2 – Os envelopes retrocitados, deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitações, desta Prefeitura na data, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital.

10.3 - Os envelopes (nº. 01 e 02) que forem enviados pelos licitantes, via Correio ou Transportadora, deverão, obrigatoriamente, ser remetidos com antecedência e aos cuidados do “DEPARTAMENTO DE COMPRAS”, caso contrário, não nos responsabilizaremos por envelopes que não cheguem em tempo hábil, às mãos da Comissão Permanente de Licitações, para o endereço indicado no preâmbulo.

10.4 - O horário de abertura do presente certame, deverá ser seguido pelo horário de Brasília, devendo ser cumprido pelos licitantes, sob pena de decair o direito de participarem da licitação, não serão admitidos retardatários.

11 – PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE Nº. 02:

11.1 – PRAZO DE VALIDADE:

As propostas consignadas vincularão o proponente no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento das mesmas.

11.2 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

11.2.1 - O julgamento e classificação das propostas serão avaliados em função do PREÇO COTADO GLOBAL, classificando-se em primeiro lugar, a proposta formulada de acordo com as especificações descritas no edital licitatório e seus anexos, e que consignar o MENOR PREÇO. Ocorrendo empate, adotar-se-á o critério de sorteio, conforme Art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.2.2- Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como preços unitários e/ou global superestimados ou inexeqüíveis.

11.2.3- Serão desclassificadas as propostas apresentadas com valor superior a 15 % do P.O. (Preço Orçado) pela Administração, ou seja, que ultrapassarem o valor de R\$ 640.113,25.



11.3- FORMA DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE Nº. 02:

11.3.1 - As propostas deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, em idioma português, datadas e assinadas pelos representantes legais da licitante, rubricadas, isentas de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

11.3.2- Considerando tais, a proposta deve abranger preços com inclusão de impostos em valores unitários e totais, **já incluídos os custos de frete ou deslocamento**, considerando o local da obra previsto neste instrumento, com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, cotados em moeda corrente nacional.

11.3.3 - Consignar os preços por item, devendo os unitários e totais, serem expressos em algarismos, e a soma do TOTAL GERAL DA PROPOSTA, em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional.

11.3.4 - As propostas deverão abranger as despesas com a prestação de serviços e o fornecimento de materiais, para a execução da respectiva obra, objeto deste certame e serem elaboradas apresentando as seguintes informações:

- a.1) Valor total dos Materiais: R\$
- a.2) Valor total da Mão-de-Obra: R\$
- a.3) Total Geral da Proposta: R\$ (por extenso)

11.3.5 - Os licitantes deverão, obrigatoriamente, apresentar anexo a sua proposta, a respectiva Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico-Financeiro, assinado pelo responsável técnico da empresa, contendo todas as discriminações necessárias para um bom entendimento e julgamento da presente licitação, portanto, deverão estar em conformidade com o solicitado neste edital e seus anexos, sob pena da proposta que divergir destas condições ou dificultar o seu julgamento, ser declarada “desclassificada” do certame.

12- RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

12.1 – Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do Art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 – As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2010:

ÓRGÃO: 05– SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01– SECR. MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 364 – ENSINO SUPERIOR
PROGRAMA: 0105- Apoio ao Ensino Técnico Superior
PROJETO: 1051 – Formação e Capacitação de Recursos Humanos p/ o Agronegócio
DESPEZA: 4.4.9.0.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (97)
RUBRICA: 44905199000000 OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

ÓRGÃO: 05– SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01– SECR. MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 364 – ENSINO SUPERIOR
PROGRAMA: 0105- Apoio ao Ensino Técnico Superior
PROJETO: 1051 – Formação e Capacitação de Recursos Humanos p/ o Agronegócio
DESPEZA: 4.4.9.0.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (98)
RUBRICA: 44905199000000 OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES



DOTAÇÃO 2011 - Existe também disponibilidade orçamentária e financeira no valor de R\$ 144.721,25 para a execução da obra no exercício de 2011.

14- DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - Os proponentes para participarem deste certame, deverão estar de pleno acordo com as condições pré-estabelecidas neste edital.

14.2 - Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos deste Edital, aquele que o tenha aceito sem objeção ou venha apontar depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso (Art. 41, parágrafo 1º. e 2º. da Lei 8.666/93).

14.3 - Nenhum tipo de Impugnação ao edital, bem como Recurso Administrativo, serão aceitos por via "fax ou e-mail", somente será considerado válido, se for entregue em original e protocolado nesta Prefeitura Municipal, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações.

14.4- Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar ata e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora;

Observação: Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, a e b, da Lei nº. 8.666/93).

14.5- Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital;

14.6- Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos;

14.7- Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários;

14.8 - A presente licitação, será julgada em todas as suas fases, com observância na Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.9 - Se a empresa proponente, necessitar de autenticações por parte de servidores desta Prefeitura Municipal (sem ônus), deverá encaminhar-se ao Depto. de Compras, em horário de expediente, até 01(uma) hora antes da abertura da licitação. Ultrapassado este prazo, não mais serão concedidas autenticações.

14.10 – Os envelopes enviados via Correio ou Transportadora, deverão ser remetidos com antecedência e aos cuidados do "DEPARTAMENTO DE COMPRAS", caso contrário, não nos responsabilizaremos por envelopes que não cheguem em tempo hábil, às mãos da Comissão Permanente de Licitações.

14.11 – Toda e qualquer retificação a este edital, bem como, os julgamentos em todas as fases desta licitação, quando um ou mais licitantes não estiverem presentes no ato, será a respectiva publicidade, efetuada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul - FAMURS, Imprensa Oficial deste Município, que pode ser consultado através do site: www.diariomunicipal.com.br/famurs.

14.12 - A autoridade superior competente, para aprovação do procedimento, poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.13 - As empresas licitantes, que não atenderem, ou forem divergentes com as condições estabelecidas neste edital licitatório, na Fase de Habilitação, ou na Fase de Julgamento das



Propostas de Preços, poderão ser declaradas INABILITADAS e/ou DESCLASSIFICADAS, respectivamente, pela Comissão Permanente de Licitações.

14.14 - Demais direitos e deveres, serão disciplinados no contrato a ser firmado entre as partes.

14.15 - Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha - RS.

14.16 - Este edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura: www.pmsap.com.br.

15 - QUAISQUER ESCLARECIMENTOS, SOBRE ESTA LICITAÇÃO, SERÃO PRESTADOS PELO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DESTA PREFEITURA, EM HORÁRIO DE EXPEDIENTE: das 12:30 às 18:30, NO ENDEREÇO INDICADO NO PREÂMBULO DESTE EDITAL, E/OU PELOS FONES (51)3662-1269, E 3662-4000, RAMAL 216.

Santo Antônio da Patrulha - RS, 22 de dezembro de 2010.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS
N.º _____/2010.

Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 88.814.199/0001-32, com sede de sua Prefeitura na Av. Borges de Medeiros, n.º 456, representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. DAIÇON MACIEL DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 105.119.620/53, portador da C.I n.º 6015457127, residente e domiciliado na Rua Mauricio Cardoso, n.º 083, neste Município, neste ato denominado, **CONTRATANTE**, e, de outro lado, empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____, por seu representante legal Sr.(a) _____, __ (nacionalidade)__, __ (estado civil)__, __ (profissão)__, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, portador da C.I. n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____, neste ato denominado de **CONTRATADA**, em conformidade com o Processo Licitatório na Modalidade de **CONCORRENCIA PÚBLICA n.º 044/2010**, a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente contrato consiste na contratação de Empresa para **Prestação de Serviços e Fornecimento de Materiais destinados à ampliação do prédio do POLO UNIVERSITÁRIO de Santo Antonio da Patrulha**, através da construção de **DOIS MÓDULOS DE LABORATÓRIOS** com dois pavimentos e cobertura da circulação de ligação com prédio existente, em conformidade com o Memorial Descritivo, planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e plantas em anexo, sendo estes partes integrantes do presente edital licitatório.

a) A obra será executada de forma indireta, no regime de empreitada por preço global (art. 10, inciso II, alínea "a" da Lei 8.666/93);

b) Ficará expressamente proibida a utilização de qualquer equipamento ou material desta Prefeitura Municipal;

c) A execução dos serviços obedecerá ao projeto. Toda e qualquer alteração que por necessidade deve ser introduzida no projeto ou ns especificações, visando melhorias, só será admitida com autorização da fiscalização por escrito e em duas vias;

d) Poderá a fiscalização paralisar os serviços ou mesmo mandar refazê-los, quando os mesmos não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boa técnica;

CLÁUSULA SEGUNDA - O recebimento do objeto do presente contrato dar-se-á da seguinte forma:

a) Provisoriamente, através dos Engenheiros **GILBERTO DE OLIVEIRA CASTRO, E JARBAS FREITAS MACHADO**, responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado (Laudo Técnico de Vistoria), assinado pelas partes, dentro de 10 (dez) dias da comunicação por escrito da **CONTRATADA**.

b) **Definitivamente**, através dos Engenheiros **GILBERTO DE OLIVEIRA CASTRO, E JARBAS FREITAS MACHADO**, responsáveis por seu acompanhamento e designados pela autoridade superior competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação que será de 30 (trinta) dias, ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

c) **O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ética-profissional, pela perfeita execução deste contrato.**

d) O **CONTRATANTE** rejeitará no todo ou em parte, a obra ou serviço, que estiver em desacordo com o edital licitatório, seus anexos e o presente contrato ou que demonstre qualquer anormalidade (defeito e avarias) na sua execução.

e) A fiscalização da respectiva obra, bem como, do respectivo contrato, será realizada através do através dos Engenheiros **GILBERTO DE OLIVEIRA CASTRO, E JARBAS FREITAS MACHADO**.

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor contratual é de R\$ _____
(_____)
Valor do Material R\$ _____ (_____)
Valor da mão de obra R\$ ____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA - O pagamento do objeto deste contrato dar-se-á em moeda corrente vigente no País, da seguinte forma:

a) Efetivado por 04 (quatro) parcelas mensais, com vencimento até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, após o término da etapa, correspondente aos serviços estabelecidos para etapa de execução, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro.

a.1) As respectivas parcelas somente serão liberadas para quitação, 15(quinze) dias após o termino da etapa, mediante autorização por escrito – LAUDO TÉCNICO –, emitido pela **CONTRATANTE**, através do através dos Engenheiros **GILBERTO DE OLIVEIRA CASTRO, E JARBAS FREITAS MACHADO**, responsáveis pela vistoria da obra, obedecendo o critério mensal de medição.

A nota fiscal deve vir acompanhada do comprovante de registro da obra junto ao INSS da área a ser ampliada, Certidão Negativa de débito do referido órgão, prova de regularidade junto ao INSS e FGTS dos referidos funcionários.

a.2) A Prefeitura Municipal não realizará liquidação e pagamento de despesas sem que a **CONTRATADA** comprove o recolhimento integral de INSS da área.

b)A **CONTRATADA** deverá emitir e apresentar ao **CONTRATANTE**, fatura em 03 (três) vias, da qual constem, discriminadamente, por itens e detalhes, todos os serviços executados, após a conclusão de cada etapa.

c) A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, a quitação mensal, da Folha de Pagamento dos funcionários que trabalharão na execução da obra, ou, do respectivo contrato de prestação de serviços, bem como, comprovante de quitação dos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato.

d) As faturas mensais, relativas aos serviços executados pela **CONTRATADA**, deverão conter as quantidades e valores de todos os serviços executados a

partir do início das obras, figurando como importância a pagar em todo o mês, a diferença entre o total já faturado nos anteriores e o mês em cobrança, devendo constar, obrigatoriamente, no corpo das Notas Fiscais o seguinte: **CONCORRENCIA PÚBLICA nº 044/2010**, e o nº do empenho prévio, emitido por esta Prefeitura, referente a esta obra.

e) Nenhum pagamento será feito a **CONTRATADA**, que tenha sido multada, antes de ter sido paga a multa.

f) Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, por parte da mesma, de qualquer de seus Sócios ou Diretores, correspondente a Tributos ou outros, de qualquer natureza, para com a **CONTRATANTE**, assim como, pela inadimplência deste ou outro Contrato qualquer.

i) A Prefeitura Municipal não realizará liquidação e pagamento de despesas sem que a **CONTRATADA**, comprove documentalmente, a concessão de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), o pagamento integral de salário, férias, gratificação natalina, verbas rescisórias e o recolhimento integral de INSS e FGTS, relativamente a todos os empregados vinculados aos serviços contratados. Bem como, fiscalizará o cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 003 – FUNDEB-F.M.D.EDUC. BÁSICA E VALORIZ DO PROF.
FUNÇÃO 12 - EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO 361 – EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA 0102 – Ensino fundamental construindo cidadania
PROJETO 1040 – Qualificação dos espaços do ensino fundamental
DESPESA 4.4.9.0.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES (160)
RUBRICA: 44905199000000 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

ÓRGÃO 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 002 – FUNDEB-F.M.D.EDUC. BÁSICA E VALORIZ DO PROF.
FUNÇÃO 12 - EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO 361 – EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA 0102 – Ensino fundamental construindo cidadania
PROJETO 1075 – construção, ampliação e Reforma de Escolas Municipais.
DESPESA 4.4.9.0.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES (578)
RUBRICA: 44905199000000 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA SEXTA - É de responsabilidade do **CONTRATANTE**:

6) O pagamento das parcelas, conforme determinado nas Cláusulas Terceira e Quarta.

6.1) A fiscalização dos serviços contratados, para exigir o fiel cumprimento do objeto contratual, o que através dos Engenheiros **GILBERTO DE OLIVEIRA CASTRO, E JARBAS FREITAS MACHADO**, Profissionais designados por esta Municipalidade.

6.2) A fiscalização do cumprimento da prestação dos encargos sociais, previdenciários e trabalhistas devidos aos seus empregados, dar-se-á através de funcionário designado pelo Setor de Contabilidade.

6.3) Determinar o afastamento da unidade de serviço de qualquer pessoa não credenciada pela **CONTRATADA** para prestar os serviços, ou sendo credenciado não gozar de confiança da fiscalização, devendo neste caso efetuar relatório escrito dos fatos que deram causa a decisão.

CLÁUSULA SÉTIMA - É de responsabilidade da CONTRATADA:

7.1) No momento da assinatura deste instrumento:

7.1.1) Apresentar relação dos funcionários envolvidos, diretamente, na execução da obra, obrigando-se a mantê-la atualizada durante a vigência do presente contrato.

7.1.2) Declaração do responsável técnico pela execução da obra, responsabilizando-se por qualquer dano ambiental que venha a acontecer na execução da obra.

7.1.3) **A CONTRATADA** deverá consignar garantia da obra de 05 (cinco) anos, conforme previsto no art. 27 da Lei nº 8.087 de 11/09/90 e art. 618 do C.C.

7.2) Durante a execução do contrato:

7.3) Substituir no prazo máximo de uma semana, pessoa sob a sua responsabilidade, que esteja prejudicando o bem andamento dos trabalhos.

7.4) Refazer quaisquer obras e serviços, ou, substituir materiais executados ou fornecidos com defeitos, avarias ou em desobediência às Normas Técnicas vigentes, às suas expensas, desde que, atestadas pela Fiscalização do Município, que registrará o fato no Diário de Obras, e determinará as providências cabíveis no caso.

7.5) Remover após a conclusão dos trabalhos, entulhos, restos de materiais e lixos de qualquer natureza, provenientes da obra ou serviços, objeto deste contrato.

7.6) Cumprir e fazer cumprir todas as normas Federais, Estaduais e Municipais, regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho de seus empregados, bem como, assumir todas as responsabilidades decorrentes da relação de trabalho, tais como, os encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas;

7.7) Reservar em seu canteiro de obras, instalações para uso da fiscalização do **CONTRATANTE**, devendo estas instalações, serem submetidas à aprovação desta, se necessário, assegurando à mesma o acompanhamento do responsável pela obra e o fornecimento de todas as informações requeridas, bem como, acesso seguro à todos os locais da obra.

7.8) Sinalizar e iluminar convenientemente, às suas expensas, os trechos de execução da obra ou serviço, objeto deste contrato, de acordo com as Especificações Técnicas e Normas Brasileiras, vigentes, bem como as em vigor no Município.

7.9) Colocar, às suas expensas, nos lugares de execução das obras ou serviços, em locais visíveis, desde a instalação do canteiro, 02 (duas) placas com dizeres e dimensões, de acordo com o modelo fornecido pelo Município, as quais, no término das obras passarão à propriedade deste Município e deverão ser recolhidas ao depósito da Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança;

7.10) Reservar local para o acompanhamento e fiscalização dos serviços, objeto deste contrato, através dos Servidores Municipais **GILBERTO DE OLIVEIRA CASTRO, E JARBAS FREITAS MACHADO**, indicados pela **CONTRATANTE**.

7.11) Tomar todas as providências relativas às máquinas, equipamentos e transportes necessários à execução da obra.

7.12) Efetuar o pagamento de todos os impostos, diretos e indiretos referentes à execução da obra.

7.13) Manter o Diário de Obras, registros de todas as ocorrências da obra, relativas a serviços, prazos, pessoal, maquinários, comunicações entre as partes e demais fatos que se fizerem necessários, atualizados dia a dia.

7.14) Durante toda a vigência do contrato, toda correspondência enviada pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, referente ao objeto do contrato, deverá ser encaminhada, exclusivamente para os **Engenheiros GILBERTO DE OLIVEIRA CASTRO, E JARBAS FREITAS MACHADO**, Fiscais, indicados pela **CONTRATANTE**.

7.15) Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na execução dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade, especialmente aos referentes aos bens objetos deste contrato.

7.16) Assumir inteira e expressa responsabilidade, pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, resultantes da execução dos serviços decorrentes deste contrato.

7.17) Prestar informações exatas, e não criar embaraços à fiscalização do **CONTRATANTE**.

7.18) Não transferir a terceiros no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste contrato.

7.19) Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência da execução do objeto contratual.

7.20) Manter no local da obra ou serviço, o Engenheiro Civil ou Arquiteto responsável, legalmente habilitado e de comprovada experiência na execução de obras ou serviços, similar ao do objeto do presente contrato.

7.21) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verificar vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus ao **CONTRATANTE**.

7.22) O representante do **CONTRATANTE** anotar em livro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados. As decisões ou providências que ultrapassem a sua competência serão solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.23) Registrar o serviço da empreitada no CREA, em observância ao disposto na Lei n.º 6.496, de 07 de dezembro de 1977;

7.24) Não permitir o ingresso de pessoa não credenciada no local da obra;

7.25) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.26) Eventuais prorrogações, adiantamentos, modificações do objeto ou qualquer outra alteração contratual, relativa à obra, a **CONTRATADA** deverá gerar o registro de ART complementar, vinculada à ART original (art. 10, inciso I, alínea b da Resolução CONFEA nº 1.025/2009).

7.27) Respeitar e cumprir com os termos do Relatório Técnico do Departamento Municipal de Meio Ambiente, que se refere:

7.27) Ressaltamos que, faz-se necessário respeitar as seguintes restrições determinadas pelo Departamento do Meio Ambiente, através do PARECER TECNICO Nº 013/2010:

a) Solicitação de autorização prévia, expedida pelo Departamento do Meio Ambiente, quando da necessidade da supressão vegetal;

b) A implementação da obra deverá obedecer rigorosamente ao projeto técnico apresentado ao Departamento do Meio Ambiente;

c) O material remanescente da obra deverá ser reutilizado;

d) A **CONTRATADA** para a execução da obra, deverá responsabilizar-se por qualquer dano ambiental que venha ocorrer durante o processo de execução;

e) A **CONTRATADA** deverá adotar procedimentos técnicos em conformidade com a legislação ambiental municipal, a fim de, minimizar impactos na vizinhança no que se refere à emissão de ruídos, poluição atmosférica e transtorno no trânsito;

f) É solicitada a **CONTRATANTE** a colocação de placas informativas, orientando a comunidade quanto a execução das obras;

g) Fica expressamente proibido o acúmulo de entulhos proveniente da obra no local de implementação dos serviços.

h) O profissional responsável pela execução da obra deve responsabilizar-se por qualquer dano ambiental que venha a acontecer no decorrer da obra;

i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato terá vigência de 120 (cento e oitenta dias) dias úteis e trabalhados, a contar da data de recebimento da ordem de serviços, podendo ser prorrogado, a critério do **CONTRATANTE**, mais 40 dias até seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA NONA - Salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, nos casos de descumprimento contratual pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá decidir pela **RESCISÃO CONTRATUAL**, independentemente das seguintes penalidades.

a) deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato; desde o primeiro dia de atraso.

e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

g) causar prejuízo material resultante diretamente da execução ou inadimplência contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) as penalidades da **CONTRATADA** serão registradas no cadastro de Fornecedores arquivados no Departamento de Compras e Licitações;

i) nenhum pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta ao **CONTRATADO** em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

j) da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e” “f” e “g”, da Cláusula nona, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação;

l) A defesa prévia ou pedido de reconsideração relativa às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e legais aplicáveis. Constituem, também, motivos para a rescisão do presente contrato os arrolados no art. 78 da Lei 8.666/93. Quando a rescisão for por interesse público, o **CONTRATANTE** avisará à **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 15 dias, sem que ao mesmo caiba quaisquer indenizações, resguardo o pagamento pelos serviços já executados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Em caso de atraso no pagamento, o **CONTRATANTE** pagará juro de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório na Modalidade de **CONCORRENCIA PÚBLICA nº 044/2010**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Aplica-se ao presente contrato a Lei 8.666/93 e nos casos omissos a Legislação Civil em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As partes contratantes elegem o Foro da comarca de Santo Antônio da Patrulha para solucionar todas as questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio da Patrulha, _____ de _____ 2010.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

(Contratada)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome
CPF

Nome
CPF

Responsáveis pela Fiscalização:

GILBERTO DE OLIVEIRA CASTRO
CREA:

JARBAS FREITAS MACHADO
CREA:

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

AMPLIAÇÃO: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE

RUA BARÃO DO CAHY, 125 – SANTO ANTONIO DA PATRULHA.

2º Etapa

Área a ampliar: TOTAL= 519,56 m²
Térreo = 273,92 m²
2º. Pavimento = 245,64 m²

LABORATÓRIOS DE QUÍMICA E FÍSICA

1.0 SERVIÇOS INICIAIS

Este Memorial Descritivo tem a função de propiciar a perfeita compreensão do projeto de ampliação dos prédios da antiga E.M.E.F.Barão do Cahy, utilizada pela FURG - Fundação Universidade Federal do Rio Grande, com a construção de dois módulos de Laboratórios com dois pavimentos e cobertura da circulação de ligação com prédio existente, em convênio com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha e o Governo do Estado.

A ampliação obedecerá rigorosamente o projeto arquitetônico.

Toda e qualquer alteração que por necessidade deva ser introduzida no projeto ou nas especificações, visando melhorias, só será admitida com autorização da fiscalização por escrito e em duas vias.

Poderá a fiscalização paralisar os serviços ou mesmo mandar refazê-los, quando os mesmos não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boa técnica.

Nos projetos apresentados, entre as medidas tomadas em escala e medidas determinadas por cotas, prevalecerão sempre às últimas.

Será mantido serviço ininterrupto de vigilância da obra até sua entrega definitiva.

A obra será suprida de todos os materiais e equipamentos necessários para garantir a segurança e higiene dos operários.

Deverão ser utilizados, ao longo do processo de execução dos serviços, os EPI'S (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) tais como botinas, capacetes, botas, cintos de segurança, etc.

Deverá ser executado galpão de obra com banheiro para alojamento de operários e depósito de materiais.

A Contratada fixará, junto ao canteiro de obras, em local de fácil visualização, placa metálica de dimensões 2,0m x 1,0m fixada em estrutura de madeira, conforme modelo fornecido pela FISCALIZAÇÃO.

O canteiro de obras deverá estar permanentemente organizado e limpo e os entulhos colocados em local apropriado.

Deverá ser providenciada a remoção de uma árvore no interior do canteiro da obra, após a aprovação da SEMAM.

A completa limpeza do terreno será efetuada tomando-se os devidos cuidados de forma a serem evitados danos a terceiros, ou a propriedades vizinhas.

Não será permitida a permanência de entulhos nas adjacências da obra ou em locais que possa obstruí-la, devendo todo o material ser removido imediatamente para o local determinado pela Fiscalização.

A locação da obra deverá ser feita rigorosamente de acordo com os projetos arquitetônicos e com precisão planialtimétrica, conforme NBR 13.133.

Será fornecida ao Contratante pela Contratada a ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) pertinente a obra, bem como o Diário da Obra durante a execução da mesma.

A Contratada será responsável pelo fornecimento de transporte de pessoal e o pagamento referente à Legislação Trabalhista e Previdenciária incidente sobre a mão-de-obra dos serviços contratados.

2.0 TRABALHOS EM TERRA

A Contratada executará todo o movimento de terra necessário e indispensável ao nivelamento do terreno, nas cotas fixadas pelo projeto de implantação, procedendo a cortes e/ou aterros necessários ao nivelamento do prédio a ser construído com o prédio existente.

O terreno não edificado deverá permitir o escoamento das águas superficiais. As escavações e/ou aterros serão executados de modo a não causarem danos à vida e/ou propriedades.

A execução de escavações e/ou aterros implicará responsabilidade integral da Contratada, pela resistência e estabilidade dos maciços resultantes.

Os transportes, decorrentes da execução dos serviços de escavação e/ou aterro, ficarão a cargo da Contratada.

A execução dos trabalhos de escavação obedecerá às prescrições da norma da ABNT - NBR 6122.

Todas as escavações serão protegidas, quando necessário, contra a ação de água superficial ou profunda, mediante drenagem, esgotamento ou rebaixamento do lençol freático.

O aterro será executado com saibro CBR $\geq 20\%$, em camadas de até 20 cm, compactadas uniformemente (compactador de placa). O aterro será executado até a cota de execução do contrapiso. Nesta etapa serão assentadas todas as instalações que passarão por baixo do piso.

As camadas de aterro terão, no máximo, 20 cm de espessura, depois de compactadas. O aterro será compactado até atingir um grau de compactação de, no mínimo, 95% do proctor normal, conforme a norma da ABNT - NBR 7182 utilizando-se compactador de placa. O controle tecnológico do aterro será procedido conforme a norma da ABNT - NBR 5681.

As escavações para construção das sapatas, baldrames, fossas sépticas, filtros anaeróbios e sumidouros, bem como os reaterros de valas de fundação e aterros no interior dos baldrames, seguirão as prescrições anteriores.

3.0 FUNDAÇÕES

Ficará a cargo da CONTRATADA a inspeção do terreno, sendo obrigatória a execução de Sondagem, para ser determinado o melhor tipo de fundação a ser confeccionada.

Os desenhos de execução dos elementos acima referidos, quando não fornecidos pela FISCALIZAÇÃO, serão elaborados pela CONTRATADA e autenticados pela FISCALIZAÇÃO.

A execução das fundações deverá satisfazer às normas da ABNT atinentes ao assunto, especialmente à NB-51 e NBR 6122 / ABNT e ao Código de Fundações e Escavações.

Correrá por conta da CONTRATADA a execução de todos os escoramentos julgados necessários.

Para efeito de orçamento, foi considerado em nossas planilhas estimativas de custos a execução de fundações do tipo sapatas isoladas de 1,20 x 1,20 x 1,00 m de concreto armado com malha de ferro 3/8" - 10 mm² e espaçamento de 10 cm, com a função de engastar a ferragem dos pilares. O concreto das mesmas em fck 25MPa com consumo mínimo de 350kg de cimento por m³ de concreto.

Sobre as sapatas deverão ser executados cálices em concreto armado com dimensões de 60cmx60cmx60cm.

As vigas de fundação foram consideradas em concreto armado pré-moldado (viga baldrame) nas dimensões 20cm x 60cm e 15cm x 45cm, sobre embasamento de pedra grês 50x25x12cm (no mínimo 03 fiadas) com rejunte 1:6 (cimento:areia) com lastro de concreto magro de 5cm de espessura com consumo mínimo de cimento de 250kg/m³.

Após a execução das fundações, deverá ser providenciado o reaterro das valas, com material isento de sedimentos orgânicos.

Sobre as vigas de fundação serão aplicadas duas camadas impermeabilizantes (membranas a quente) a fim de evitar-se a subida de umidade nas paredes, por capilaridade.

A partir da impermeabilização das vigas de fundação, as alvenarias serão executadas com argamassa impermeável, até 30 cm acima do piso externo acabado. O revestimento das paredes externas será impermeável, até 60 cm do piso externo acabado.

A execução de serviços de impermeabilização obedecerá, rigorosamente, às normas da ABNT - NBR 9574, NBR 9575 e NB 279 / 75.

A execução de qualquer parte da estrutura implica a integral responsabilidade da CONTRATADA pôr sua resistência e estabilidade.

4.0 PAREDES E SIMILARES

Deverão ser executadas juntas de dilatação com elastômero entre o módulo a ser construído e o existente.

A execução de alvenaria de blocos cerâmicos obedecerá à norma da ABNT - NBR 8545.

Os blocos cerâmicos serão bem molhados, antes do assentamento, para evitar absorção da água da argamassa.

Os tijolos a serem utilizados serão de 06 (seis) furos, tipo pesado, nas dimensões 10cmx15cmx20cm, assentados com argamassa de cimento, cal hidratada e areia média, traço 1: 2: 8. As fiadas deverão ser perfeitamente alinhadas, niveladas e aprumadas por dentro. As juntas, vertical e horizontal, terão espessura respectiva de 10 mm e 15 mm.

Todas as aberturas receberão vergas e contra vergas em concreto armado de dimensões 15cmx15cm, 04 (quatro) barras de 8 mm, estribos de 4.2mm espaçados de 15 cm. O traspasse da verga será de 30 cm além dos vãos das portas e janelas.

A casa do gás será executada em alvenaria de tijolos maciços coberta por laje de concreto com declividade para escoamento das águas pluviais, com altura mínima de 1,80 m e dimensões de 1,45 x 0,70 m.

5.0 ESTRUTURAS EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADAS

A contratada SE RESPONSABILIZA PELO FORNECIMENTO, TRANSPORTE E MONTAGEM DOS ELEMENTOS PRÉ-MOLDADOS.

A contratada também se responsabilizará pela execução da estrutura de concreto armado da escada e da plataforma de elevação.

Os desenhos de execução dos elementos acima referidos, quando não fornecidos pela FISCALIZAÇÃO, serão elaborados pela CONTRATADA e autenticados pela FISCALIZAÇÃO.

A execução de qualquer parte da estrutura implica a integral responsabilidade da CONTRATADA pôr sua resistência e estabilidade.

A execução da estrutura em concreto armado pré-moldada obedecerá rigorosamente as Normas da ABNT – NBR 9062/2007 e será de responsabilidade da contratada, sendo exigido o devido controle tecnológico.

Para efeito de orçamento foi considerada em nossas planilhas estimativas de custos para execução de:

- Vigas em concreto armado pré-moldadas com as seguintes dimensões e função estrutural, fixadas nos consoles dos pilares através de chumbadores:

Viga de concreto armado pré-moldado - ENTREPISO/FORRO 20X60cm e 15x45 cm.

Viga de concreto armado pré-moldado - CINTA 15X35 cm, com console de concreto armado 15 x 20 x 20 cm intermediários para apoio de tesouras.

- Pilares em concreto armado pré-moldados de 25 x 25 cm, concretados junto ao cálice de fundação, ficando com a base a um metro abaixo do nível zero da edificação.

- Lajes em concreto armado pré-moldadas com as seguintes dimensões, características e função estrutural:

Laje de concreto armado pré-moldado 600kgf/m² - ENTREPISO;

Laje de concreto armado pré-moldado 300kgf/m² - FORRO.

- Pilares, vigas e lajes da escada e estrutura da plataforma de elevação.

As colunas serão arrasadas na base para que a ferragem das mesmas seja engastada na malha de ferro das sapatas ou blocos e, por conseguinte, concretadas ao mesmo tempo.

Na leitura e interpretação do projeto de Estrutura de Concreto Armado e respectiva memória de cálculo será sempre levado em conta que tais documentos obedecerão às normas estruturais da ABNT aplicáveis ao caso.

Será observada rigorosa obediência a todas as particularidades do projeto arquitetônico.

Na hipótese da existência de fundações em profundidade com projeto respectivo a cargo da CONTRATADA, a ela competirá prever, também, os elementos de compatibilização com o projeto estrutural.

Os elementos em concreto pré-moldado deverão ser fornecidos, transportados, depositados e montados pela CONTRATADA devendo ser apresentada ART de Responsabilidade técnica, com como memorial descritivo e projeto estrutural de sua origem e produção.

A CONTRATADA poderá a pedido da FISCALIZAÇÃO, apresentar laudo com as resistências características do concreto e suas respectivas idades (usualmente 7, 14 e 21 dias). Para isso será necessária a retirada de corpos de prova para estudo em laboratório especializado.

As furações para passagem de canalizações através de vigas ou outros elementos estruturais, quando inteiramente inevitáveis, serão asseguradas pôr buchas ou caixas. A localização e dimensões de tais furos serão de atento estudo pôr parte da CONTRATADA no sentido de evitar-se enfraquecimento prejudicial à segurança da estrutura.

Não deverão ser executados furos para passagem de tubulações superiores a 10 cm, sem previsão em projeto.

6.0 COBERTURA

Cobertura será em telhas e cumeeiras de fibrocimento de 6 mm, do mesmo padrão da existente.

A estrutura da cobertura será em:

VIGAS - TESOURA SEÇÃO "T" em concreto pré-moldado, com 40 cm de altura, 25 x 10 cm a largura e a altura da mesa respectivamente e com espessura da alma de 8,5 cm. Serão fixados em cada tesoura dois tirantes de diâmetro 12,5 mm em aço MR C25. As tesouras serão fixadas sobre os pilares por dois chumbadores rosqueados com diâmetros de 16 mm e já concretados aos mesmos;

TERÇAS - em perfil de aço galvanizado espessura de 2,25 mm e seção transversal nas dimensões 93 x 35 mm, com espaçamento máximo de 1,63 m entre eixos.

No encontro das telhas com a platibanda serão implantadas algeroz e calhas em chapas galvanizadas, com bocais para descidas pluviais.

Ao longo das platibandas serão implantadas pingadeiras em basalto polido.

Deverá ser executada cobertura em chapas de policarbonato alveolar fume 8 mm, sobre estrutura metálica em "L" 1 ½" e colunas de ferro 3", na ligação entre o prédio em execução e o prédio antigo reformado.

7.0 ESQUADRIAS

Todas as ferragens aplicadas na obra serão novas, em perfeitas condições de funcionamento e acabamento.

Serão de latão, com partes de ferro, e acabamento conforme especificação de projeto. Serão suficientemente robustas, para suportarem o regime de trabalho previsto.

Todas as esquadrias deverão seguir rigorosamente as dimensões de projeto e o detalhamento das mesmas será fornecido à empresa executante da obra.

JANELAS DE ALUMÍNIO ANODIZADO MAXIM-AR, COMPLETAS NOS LABORATÓRIOS.

JANELAS DE ALUMÍNIO ANODIZADO FIXAS E DE CORRER NAS CIRCULAÇÕES DO PRÉDIO EXISTENTE E DOS LABORATÓRIOS A SEREM CONSTRUÍDOS.

PORTAS INTERNAS EM MDF, TIPO VAI E VEM - REVEST. MELAMINA -130x210 cm COM VENTILAÇÃO SUPERIOR EM ALUMÍNIO TIPO VENEZIANA FIXA DE 130 X 90 cm E COM PARTE FIXA LATERAL EM VIDRO - 25 x 100 cm

PORTAS EXTERNAS DE ALUMÍNIO FOLHA DUPLA, TIPO VENEZIANA NO ABRIGO PARA GÁS.

PORTA EXTERNA DE VIDRO TEMPERADO 10 MM COM DUAS FOLHAS DE 80 x 210 CM COM PUXADOR, MOLA DE PÉ, FECHADURA E FIXADOR DE PISO.

CORRIMÃOS DA ESCADA EM ALUMÍNIO TUBULAR.

8.0 VIDROS

A vidraçaria obedecerá rigorosamente às normas da ABNT - NBR 7199 e NBR 7210.
Os vidros das janelas serão do tipo LISO e TRANSPARENTE, com 4 mm de espessura.

9.0 REVESTIMENTOS

A partir da impermeabilização das vigas de fundação, as alvenarias serão executadas com argamassa impermeável, até 30 cm acima do piso externo acabado. O revestimento das paredes externas será impermeável, até 60 cm do piso externo acabado.

A superfície a revestir, deverá ser limpa e molhada antes de receber o chapisco, que deverá ser no traço 1:3 (ci:ar). A argamassa do chapisco deverá ter maior resistência que a do emboço.

Após a cura do chapisco, sobre a superfície, bem molhada, será aplicado o emboço, na composição **1:2:8 (ci:ca:ar)**. A argamassa do emboço deverá ter maior resistência que a do reboco.

O conjunto chapisco / emboço alcançará, no máximo, 2 cm de espessura.

Sobre o emboço, devidamente curado, limpo e bem molhado, será aplicado o reboco com argamassa fina no traço **1:3 (ca:ar.f) + 10% cimento**, numa espessura máxima de 0,5 cm.

Na argamassa do reboco externo será adicionado aditivo hidrofugante, para impedir a passagem da umidade à superfície rebocada.

Toda argamassa será preparada em betoneira, e acondicionada em caixas adequadas, até a aplicação.

As BANCADAS dos laboratórios deverão ser executadas em concreto armado na espessura de 7 cm. Este concreto deverá ser vibrado, perfeitamente nivelado e desempenado, pois após a cura receberá somente pintura epóxi.

A casa do gás receberá também chapisco, emboço e reboco.

10.0 SOLEIRAS E PEITORIS

Todas as janelas receberão peitoris em basalto polido seguindo a espessura das paredes, devendo sempre ultrapassar no mínimo 2 cm o comprimento do vão.

Todas as soleiras deverão seguir as dimensões das paredes onde estiverem as portas e deverão ser executadas em basalto polido, devendo também ultrapassar o vão em no mínimo 2 cm.

11.0 PINTURA

Todas as paredes a serem pintadas, inclusive as da casa de gás, deverão ser lixadas, limpas e terem corrigidas as imperfeições do reboco, antes de receberem no mínimo, uma demão de selador para alvenarias.

Os laboratórios de química e física deverão receber massa corrida que deverá ser perfeitamente lixada e isenta de poeira, antes de receber no mínimo duas demãos de epóxi, até a altura de 3,5m. Externamente e no corredor a pintura a ser executada, com no mínimo duas demãos deverá ser com tinta acrílica.

As bancadas em concreto armado receberão duas mãos de pintura epóxi.

Os substratos de concreto ou argamassa deverão estar suficientemente endurecidos, sem sinais de deterioração, isentos de óleo, graxa, bolor, eflorescências e materiais soltos, antes de receber a pintura.

A película de cada demão deverá ser contínua, uniforme e livre de escorrimentos. Somente será aplicada a demão seguinte quando a anterior estiver perfeitamente seca.

Serão tomados cuidados especiais para evitar salpique de tinta em superfícies não destinadas às pinturas. Quando ocorrer o problema, será procedida a remoção enquanto a tinta estiver fresca, utilizando-se removedor adequado.

As pinturas serão executadas, exclusivamente com tintas preparadas em fábrica, entregues na obra, com sua embalagem original intacta.

Os recortes e as superfícies deverão ter um acabamento uniforme sem manchas ou tonalidades diferentes, tomando-se cuidado especial no sentido de evitar-se escorrimento ou respingos de tinta nas superfícies não destinadas à pintura.

12.0 PAVIMENTAÇÕES

Sobre o aterro será executado o contrapiso em concreto simples impermeável, na composição e traço especificados no projeto, numa espessura mínima de 8 cm, ficando nivelado com o respaldo das vigas de fundação.

Em todos os compartimentos do prédio, será aplicado cimentado, que servirá de base para pavimentação tipo granitina, no traço 1:3 e espessura 2,5cm.

Nas circulações, o piso a ser colocado deverá ser cerâmico 40 x 40 cm, anti-derrapante com PEI IV, com rejunte da mesma cor. Este rejunte deverá ser executado com argamassa para rejunte de pisos, com uma fuga compreendida entre 2.00 mm e 5 mm.

O rodapé ser utilizado em todo o prédio deverá ser de 8 cm, em basalto polido.

As escadas receberão nos patamares, degraus e espelhos revestimento em basalto polido.

A casa de gás receberá contrapiso de concreto com acabamento em cimento alisado.

Deverá ser executada rampa de concreto para acesso a circulação com 3 m de comprimento e 1,20 m de largura com 8,33% de inclinação máxima, revestida em basalto serrado regular.

13.0 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E DE DRENAGEM

Os aparelhos, equipamentos afins e respectivos pertences e peças complementares, serão fornecidos e instalados pelo empreiteiro, segundo a melhor técnica.

Os materiais, acabamentos e posições de instalação estão definidos no projeto e respectiva especificação.

As instalações prediais de água fria obedecerão às normas da ABNT - NBR 5626, NBR 5648, NBR 5651, NBR 5657, NBR 5658. Serão executadas de acordo com o projeto hidráulico e respectiva especificação.

As alterações necessárias, no decorrer da obra, somente poderão ser processadas mediante aprovação do autor do projeto e fiscalização. Todas as alterações serão registradas, de modo a permitir a apresentação do cadastro completo, por ocasião do recebimento da instalação.

Os tubos e conexões serão de PVC, salvo definição contrária. A montagem e execução de canalizações de PVC obedecerão às disposições da norma da ABNT - NBR 7372, e prescrições dos fabricantes.

As canalizações não serão embutidas em elementos estruturais de concreto. Quando houver necessidade de atravessar elementos de concreto, serão executadas passagens de maior diâmetro, de preferência em zonas de compressão do elemento estrutural. As passagens serão locadas antes da concretagem e não deverão transmitir esforços da estrutura à canalização, posteriormente.

As canalizações enterradas serão devidamente protegidas contra o eventual acesso de água poluída. Não poderão passar dentro de fossas, sumidouros, caixas de inspeção ou valas.

As emendas, mudanças de diâmetro, nível e material ou interconexões, serão, obrigatoriamente, procedidas mediante o emprego de conexões adequadas.

As canalizações de distribuição de água apresentarão, sempre, uma declividade mínima de 2%, no sentido do escoamento.

As aberturas nas alvenarias e as cavas no solo, para assentamento das canalizações, somente poderão ser fechadas após a verificação, pela fiscalização, das condições das canalizações, juntas, prumos e declividades.

As extremidades livres das canalizações, até a montagem dos aparelhos, serão vedadas com bujões ou plugues. Não será permitido o uso de buchas de papel ou madeira.

As instalações elevatórias d'água, quando necessárias, serão executadas conforme projeto e especificação, compreendendo os reservatórios, grupos motor-bomba e canalizações de sucção e recalque.

O recebimento de uma instalação hidráulica predial obedecerá, rigorosamente, as disposições da norma da ABNT - NBR 5651.

Todas as canalizações serão ensaiadas à estanqueidade por pressão interna. Os pontos de água serão verificados quanto às condições de funcionamento. A instalação será aceita, somente, após a execução das correções que forem necessárias, e correspondentes verificações.

As instalações prediais de esgoto sanitário obedecerão às normas da ABNT - NBR 8160. Serão executadas de acordo com o projeto sanitário e respectiva especificação.

As alterações necessárias, no decorrer da obra, somente poderão ser processadas mediante aprovação do autor do projeto e fiscalização. Todas as alterações serão registradas, de modo a permitir a apresentação do cadastro completo, por ocasião do recebimento da instalação.

O desenvolvimento das canalizações será retilíneo. As declividades, indicadas no projeto, serão consideradas como mínimas, devendo ser procedida uma verificação geral dos níveis.

Toda instalação será inspecionável, dotada dos elementos destinados às operações de limpeza e desobstrução, como caixas de inspeção, tubos operculados e bujões.

Tubos de PVC serão utilizados enterrados, somente em terrenos de boa resistência à compressão, com recobrimento mínimo de 50 cm.

Todas as canalizações, de qualquer material, serão assentes sobre camada de areia de 10 cm, no mínimo.

Não será tolerada qualquer interconexão entre esgotos cloacal e pluvial. Nenhuma canalização de esgoto passará sobre reservatórios.

O tratamento e o destino dos despejos de esgoto dos laboratórios serão destinados ao sistema filtro anaeróbio e sumidouro já existentes.

As instalações sanitárias serão devidamente ventiladas a fim de proteger o fecho hídrico dos desconectores, e evitar que gases emanados dos coletores entrem no ambiente interno dos prédios. As canalizações de ventilação serão sempre ascendentes.

Todas as canalizações da instalação sanitária serão verificadas por ensaios, conforme as prescrições da norma da ABNT - NBR 8160.

Deverão ser respeitados os detalhes do projeto hidrossanitário específico apresentado pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha.

As caixas de inspeção/limpeza/condução serão de alvenaria com tijolos maciços, assentados com argamassa de cimento, cal hidratado e areia média no traço 1:4:10. Deverá ser chapiscada com argamassa de cimento e areia grossa, no traço 1:4, e rebocada com argamassa de cimento e areia fina, no traço 1:3. Terão tampa em concreto armado 6cm e fundo em concreto.

Deverá ser executado um sistema de drenagem pluvial no pátio próximo ao bloco, constituído de tubos de pvc furados com diâmetro de 100 mm, envolto em camada de brita (filtro) de no mínimo 20 cm direcionados para as caixas de inspeção pluvial.

Serão implantadas pias de inox com cubas simples/duplas, completas com suporte e fixadas por mãos-francesas, válvulas para pias, torneiras e sifão cromados, conforme detalhes em projeto.

Todas as torneiras serão em inox.

14.0 INSTALAÇÃO DE GÁS COMBUSTÍVEL CANALIZADO

Toda a rede de distribuição de gás combustível canalizado saíra da casa de gás que utilizará recipientes com capacidade de carga individual não superior a 45 kg.

Os tanques ou cilindros serão ligados à rede de distribuição primária por meio de gambiarra que disporá de válvulas de paragem de fecho rápido da bateria. Cada cilindro ficara ligado ao "tredolet", através de "pig-tail" de cobre ou borracha, com diâmetro aproximado de 6,4 mm, com uma válvula de retenção.

A casa de gás não poderá ser construída com afastamento menor que 1,50 m de caixas ou ralos de escoamento de água e esgoto, de caixas de rede de luz e telefone, de caixas de ventilação, da fossa e do sumidouro.

A casa de gás deverá ser constituída de 2 baterias, sendo uma ativa e outra reserva.

A rede de instalação de gás será executada com tubos de condução e conexões de ferro galvanizado sem costura de ½", sem rebarbas externas e sem defeitos de estruturas e de roscas.

As roscas devem ser cônicas ou macho-cônicas e fêmeas paralelas, a elas será aplicado um vedante, tal como fita pentatetrafluor etileno, ou ainda vedantes compatíveis com o gás combustível, não sendo permitido o uso de fios de cânhamo.

A ligação dos aparelhos de utilização deve ser feita por meio de conexões rígidas, interpondo-se um registro do tipo fecho rápido a cada aparelho, em local de fácil acesso; e a rede de modo a permitir isolar-se ou retirar-se o aparelho sem a interrupção do abastecimento de gás aos demais aparelhos da instalação predial.

A canalização não deve passar por pontos que as sujeitem as tensões inerentes à estrutura da edificação.

As canalizações não podem servir de apoio e devem ser dispostas de forma tal que as gotas de água de condensação de outras redes não possam afetá-las.

As canalizações só poderão ser cobertas pela alvenaria depois de convenientemente testadas.

As redes internas acabadas, mas ainda não ligadas, ou postas fora de funcionamento, devem ser vedadas em todas as extremidades de entrada e saída de gás, por intermédio de "Caps" ou "Plugs".

As canalizações devem ser perfeitamente estanques; terem um caimento de 0,1% no sentido do ramal geral de alimentação; e terem um afastamento mínimo de 0,30 m das tubulações de outra natureza e dutos de cabo de eletricidade.

O teste da rede interna deve ser feito com ar comprimido ou gás inerte. As redes devem ficar submetidas à pressão de teste por tempo não inferior a 60 minutos, sem apresentar vazamentos. Deve ser usado manômetro com fundo de escala até 2 vezes a pressão do teste.

15.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS/ TELEFONE E LÓGICA

A rede de distribuição de energia elétrica, iluminação, telefonia e lógica deverá ser executada com eletrodutos em PVC rígido cinza aparente, externo, bem como interruptores e tomados. As conexões deverão ser do mesmo tipo de material das caixas e eletrodutos.

As braçadeiras que prenderão as tubulações ao teto e as paredes, deverão ser de aço zincado.

Todas as luminárias a serem colocadas serão do tipo fluorescente 2X40W com 12 aletas e superfície reflexiva, de sobrepor, conforme locação específica.

Deverão obedecer rigorosamente o projeto fornecido pela Prefeitura Municipal e os requisitos mínimos fixados pela NBR 5410 da ABNT e pelo RIC BT da CEEE.

Deverá ser removido um poste de iluminação e relocado para ponto determinado pela fiscalização.

16.0 INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO

Deverão ser executados blocos autônomos de iluminação de emergência, placas de sinalização das saídas, extintores e placas indicativas e a sinalização de saída com luminária, conforme projeto fornecido pela Prefeitura Municipal referente ao Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio.

17.0 **COMPLEMENTAÇÃO**

Antes da entrega da obra, deverá ser procedida limpeza geral da obra, bem como do entorno da mesma. Todas as superfícies, como bancadas, cubas, etc, serão adequadamente limpas, enceradas, lustradas ou polidas, conforme determinação específica.

Todo o entulho remanescente da obra deverá ser retirado, não podendo restar quaisquer vestígios do mesmo no canteiro de obras ou no pátio da escola.

Será procedida rigorosa verificação das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações, aparelhos, equipamentos, ferragens, etc., que deverá obedecer às normas da ABNT - NBR 5651, NBR 5675 e NBR 8160.

OBS:

1) Em se tratando de estrutura pré-moldada de concreto o dimensionamento das vigas em sua largura deve seguir a espessura das paredes.

2) O projeto da estrutura pré-moldada deve ser acompanhado de art de projeto estrutural, execução e montagem. Assim como os complementares como escada e poço do elevador.

Santo Antônio da Patrulha, 07 de dezembro de 2010.

AMPLIAÇÃO: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE

ORÇAMENTO MÓDULO III FURG - ÁREA A AMPLIAR: 519,56 m²
 RUA BARÃO DO CAHY, 125 – SANTO ANTONIO DA PATRULHA.
2ª ETAPA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Item	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Peso %	Valor das Obras e Serviços (R\$)	ETAPA							
				Etapa 1		Etapa 2		Etapa 3		Etapa 4	
				%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
1.0	SERVIÇOS INICIAIS	1,76	9.818,06	100,00	9.818,06	-	-	-	-	-	-
2.0	TRABALHOS EM TERRA	0,20	1.129,44	100,00	1.129,44	-	-	-	-	-	-
3.0	FUNDAÇÕES	5,48	30.482,93	100,00	30.482,93	-	-	-	-	-	-
4.0	PAREDES E SIMILARES	8,95	49.813,88	30,00	14.944,16	70,00	34.869,72	-	-	-	-
5.0	ESTRUTURAS EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO	18,93	105.350,10	50,00	52.675,05	50,00	52.675,05	-	-	-	-
6.0	COBERTURA	10,54	58.678,66	-	-	100,00	58.678,66	-	-	-	-
7.0	ESQUADRIAS	9,12	50.789,21	-	-	-	-	30,00	15.236,76	70,00	35.552,45
8.0	VIDROS	0,68	3.807,16	-	-	-	-	-	-	100,00	3.807,16
9.0	REVESTIMENTOS	12,89	71.724,71	-	-	20,00	14.344,94	60,00	43.034,82	20,00	14.344,94
10.0	SOLEIRAS E PEITORIS	1,44	8.008,14	-	-	-	-	50,00	4.004,07	50,00	4.004,07
11.0	PINTURA	9,27	51.601,72	-	-	-	-	30,00	15.480,52	70,00	36.121,21
12.0	PAVIMENTAÇÕES	9,75	54.281,96	-	-	-	-	30,00	16.284,59	70,00	37.997,37
13.0	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS, DE DRENAGEM E GLP	3,57	19.860,96	10,00	1.986,10	50,00	9.930,48	30,00	5.958,29	10,00	1.986,10
14.0	INSTALAÇÃO DE GÁS COMBUSTÍVEL CANALIZADO	0,58	3.255,50	-	-	-	-	80,00	2.604,40	20,00	651,10
15.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS/TELEFONIA/LÓGICA	6,30	35.066,50	-	-	40,00	14.026,60	35,00	12.273,27	25,00	8.766,62
16.0	INSTALAÇÕES COMBATE E PREVENÇÃO À INCÊNDIO	0,24	1.320,35	-	-	-	-	30,00	396,11	70,00	924,25
17.0	COMPLEMENTAÇÃO	0,29	1.630,94	-	-	-	-	-	-	100,00	1.630,94
	TOTAL	100,00	556.620,22		111.035,75		184.525,44		115.272,83		145.786,21
TOTAL	SIMPLES			19,95	111.035,75	33,15	184.525,44	20,71	115.272,83	26,19	145.786,21
	ACUMULADO	100,00	556.620,22	19,95	111.035,75	53,10	295.561,19	73,81	410.834,01	100,00	556.620,22

SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA , 07 DE DEZEMBRO DE 2010.

AMPLIAÇÃO: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE

ORÇAMENTO MÓDULO III FURG - ÁREA A AMPLIAR: 519,56 m²

RUA BARÃO DO CAHY, 125 – SANTO ANTONIO DA PATRULHA.

2º ETAPA

ITENS	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	CUSTO UNITÁRIO		CUSTO TOTAL		
				MAT	M.OBRA	MAT	M.OBRA	MAT + MO
				R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
1.0	SERVIÇOS INICIAIS					7.736,63	2.081,43	9.818,06
1.1	PLACA PADRÃO MET. PINTADA COM ARMAÇÃO MAD. 1,0mX2,0m	m ²	2,00	398,94	16,16	797,88	32,32	830,20
1.2	GALPÃO DE OBRA COM BANHEIRO	m ²	16,50	378,90	34,71	6.251,85	572,72	6.824,57
1.3	LIMPEZA DO TERRENO COM REMOÇÃO DE ÁRVORE APÓS AUTORIZAÇÃO DA SEMAM	vb	1,00	0,00	500,00	0,00	500,00	500,00
1.4	REMOÇÃO DE POSTE DE ILUMINAÇÃO COM REAPROVEITAMENTO / LOCAÇÃO GUINCHO	und	1,00	57,50	131,95	57,50	131,95	189,45
1.5	LOCAÇÃO DA OBRA	m ²	524,50	1,20	1,61	629,40	844,45	1.473,85
2.0	TRABALHOS EM TERRA					763,13	366,31	1.129,44
2.1	ESCAVAÇÃO MECÂNICA RETROESCAVADEIRA	m ³	69,46	6,16	1,18	427,87	81,96	509,84
2.2	REATERRO APILOADO COM MATERIAL LOCAL - MANUAL E MECANICAMENTE	m ³	124,17	2,70	2,29	335,26	284,35	619,61
3.0	FUNDAÇÕES					20.142,32	10.340,61	30.482,93
3.1	LASTRO DE CONCRTEO MAGRO 5 cm	m ³	1,37	174,20	129,26	238,65	177,09	415,74
3.2	SAPATA CONCRETO ARMADO - 1,20 x 1,20 x 0,10 m	m ³	2,74	672,97	301,29	1.843,94	825,53	2.669,47
3.3	CÁLICE DE CONCRETO ARMADO	m ³	5,66	813,69	443,96	4.605,49	2.512,81	7.118,30
3.4	BALDRAME CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO 15X45 cm	m ³	1,46	678,11	369,97	990,04	540,16	1.530,20
3.5	BALDRAME CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO 20X60 cm	m ³	14,10	678,11	369,97	9.561,35	5.216,58	14.777,93
3.6	EMBASAMENTO DE PEDRA GRÊS - 3 FIADAS - 110 m	m ²	40,00	40,30	6,60	1.612,00	264,00	1.876,00
3.7	IMPERMEABILIZAÇÃO DE BALDRAMES - MEMBRANA IMPERMEÁVEL A QUENTE	m ²	124,72	10,35	6,45	1.290,85	804,44	2.095,30
4.0	PAREDES E SIMILARES					28.459,56	21.354,32	49.813,88
4.1	ALVEN TIJ 06 FUIROS - 20cm - J15mm Cl:CA:AR 1:2:8 - PAREDES E CASA DE GÁS	m ²	661,60	34,54	29,42	22.851,66	19.464,27	42.315,94
4.2	JUNTA DE DILATAÇÃO 1 x 1 CM - MASTIQUE POLIURETANO	m ¹	34,00	4,84	7,25	164,56	246,50	411,06
4.3	VERGA E CONTRA VERGA EM CONCRETO ARMADO 15X15	m ¹	131,80	41,30	12,47	5.443,34	1.643,55	7.086,89
5.0	ESTRUTURAS EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO					79.894,05	25.456,04	105.350,10
5.1	VIGA CONCRETO ARM PRÉ-MOLD ENTREPISO / FORRO 20X60 CM	m ³	25,06	1.043,16	387,70	26.141,59	9.715,76	35.857,35
5.2	VIGA CONCRETO ARM PRÉ-MOLD ENTREPISO / FORRO 15X45 CM	m ³	2,96	1.043,16	387,70	3.087,75	1.147,59	4.235,35
5.3	VIGA CONCRETO ARM PRÉ-MOLDADA CINTA 15X35 CM COM CONSOLES 15X20X20 CM	m ³	2,79	1.043,16	387,70	2.910,42	1.081,68	3.992,10
5.4	PILAR CONCRETO ARM PRÉ-MOLDADO 25X25	m ³	9,78	1.208,61	514,93	11.820,21	5.036,02	16.856,22
5.5	PILAR INTERMED CONC ARM PRÉ-MOLDADO 25X40 OITÕES	m ³	0,20	924,48	529,89	184,90	105,98	290,87
5.6	ESCADA EM CONCRETO ARMADO	m ³	5,96	1.043,16	387,70	6.217,23	2.310,69	8.527,93
5.7	ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO PARA PLATAFORMA DE ELEVAÇÃO	m ³	3,70	1.208,61	514,93	4.471,86	1.905,24	6.377,10
5.8	LAJE CONC ARM PRÉ-MOLD 600kgf/m ² ENTREPISO	m ²	247,60	51,80	8,71	12.825,68	2.156,60	14.982,28
5.9	LAJE CONC ARM PRÉ-MOLD 300kgf/m ² FORRO	m ²	250,50	48,84	7,97	12.234,42	1.996,49	14.230,91

6.0	COBERTURA					46.964,58	11.714,07	58.678,66
6.1	VIGA- TESOURA CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO	m³	3,40	738,56	472,37	2.511,10	1.606,06	4.117,16
6.2	TERÇAS EM FERRO U - 9 x 3 cm - 2,25 mm	m¹	191,20	16,05	2,40	3.068,76	458,88	3.527,64
6.3	ESTRUTURA DE FERRO EM L ! 1/2" E COLUNAS DE 3" P/ COBERTURA EM POLICARBONATO	m²	28,30	184,00	17,30	5.207,20	489,59	5.696,79
6.4	CALHA EM CHAPA GALVANIZADA CORTE 38	m¹	32,40	59,05	21,50	1.913,22	696,60	2.609,82
6.5	COBERTURA TELHAS FºCº 6mm C/ FIXADORES	m²	267,50	15,96	4,36	4.269,30	1.166,30	5.435,60
6.6	COBERTURA EM POLICARBONATO ALVEOLAR FUME 8 mm	m²	28,30	798,00	215,00	22.583,40	6.084,50	28.667,90
6.7	ALGEROZ CHAPA GALVANIZADA FIXO ALVENARIA	m¹	44,30	65,30	3,22	2.892,79	142,65	3.035,44
6.8	PINGADEIRAS BASALTO POLIDO 20cm PLATIBANDAS	m¹	69,00	65,49	15,50	4.518,81	1.069,50	5.588,31
7.0	ESQUADRIAS					46.938,26	3.850,95	50.789,21
7.1	JANELA DE ALUMÍNIO ANODIZADO MAXIM-AR COMPLETA - LABORATÓRIOS	m²	64,80	334,75	24,74	21.691,80	1.603,15	23.294,95
7.2	JANELA DE ALUMÍNIO ANODIZADO FIXA/CORRER COMPLETA - CIRCULAÇÃO E ESCADA	m²	41,92	380,78	24,74	15.962,30	1.037,10	16.999,40
7.3	PORTA INT. MDF - REV. MELAN. - 130 x 210 CM C/ VIDRO E C/VENTILAÇÃO SUP. 130x90 CM							
	TIPO VENEZ. FIXA - VIDRO	un	4,00	680,00	78,92	2.720,00	315,68	3.035,68
7.4	PORTA EXTERNA DE ALUMÍNIO TIPO VENEZ. FIXA (ABRIGO GÁS) COM DOBRADIÇAS E							
	FECHADURA	m²	1,80	645,20	31,20	1.161,36	56,16	1.217,52
7.5	FERRAGEM COMPLETA P/PORTAS INTERNAS COM DOBRADIÇAS TIPO VAI-VEM E							
	FECHADURAS	unid	4,00	67,20	54,41	268,80	217,64	486,44
7.6	PORTA DE VIDRO TEMPERADO 10 MM COM DUAS FOLHAS DE 80 x 210 CM COM PUXADOR,							
	MOLA DE PÉ, FECHADURA E FIXADOR DE PISO	m²	3,36	315,00	54,41	1.058,40	182,82	1.241,22
7.7	CORRIMÃOS EM ALUMÍNUIO TUBULAR	m¹	12,00	287,30	32,20	3.447,60	386,40	3.834,00
7.8	MARCO E GUARNIÇÕES PARA PORTAS	unid	4,00	157,00	13,00	628,00	52,00	680,00
8.0	VIDROS					2.826,40	980,76	3.807,16
8.1	VIDRO LISO/ TRANSPARENTE 4mm COLOCADO	m²	70,66	40,00	13,88	2.826,40	980,76	3.807,16
9.0	REVESTIMENTOS					17.838,51	53.886,20	71.724,71
9.1	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAREDES EXTERNAS COM ARGAMASSA CI:AR 1:3 ESP. 1 MM.							
	COM IMPERMEABILIZANTE DE PEGA NORMAL - 60 cm	m²	37,80	1,95	3,60	73,71	136,08	209,79
9.2	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAREDES INTERNAS COM ARGAMASSA CI:AR 1:3 ESP. 1 MM.							
	COM IMPERMEABILIZANTE DE PEGA NORMAL - 30 cm	m²	30,70	1,95	3,60	59,87	110,52	170,39
9.3	CHAPISCO 1:3 CI:AR - 7mm PREPARO E APLICAÇÃO	m²	2.045,10	2,00	3,60	4.090,20	7.362,36	11.452,56
9.4	REBOCO ARGAMASSA FINA ca:af 1:3 + 10%ci-5mm	m²	2.045,10	0,68	7,87	1.390,67	16.094,94	17.485,61
9.5	EMBOÇO ci:ca:ar 1:2:8 10 mm	m²	2.045,10	2,87	13,07	5.869,44	26.729,46	32.598,89
9.6	BANCADAS Concreto Armado espessura :7cm	m³	9,64	673,05	383,76	6.488,20	3.699,45	10.187,65
10.0	SOLEIRAS E PEITORIS					5.374,02	2.634,12	8.008,14
10.1	SOLEIRAS DE BASALTO POLIDO EM PORTAS INTERNS E EXTERNAS E ABRIGO DE GÁS	m¹	17,30	117,40	26,15	2.031,02	452,40	2.483,42
10.2	PEITORIS DE BASALTO POLIDO EM TODAS AS JANELAS	m¹	58,68	56,97	37,18	3.343,00	2.181,72	5.524,72
11.0	PINTURA					22.391,81	29.209,92	51.601,72
11.1	SELADOR ACRÍLICO 1 DEMÃO	m²	2.045,10	2,07	4,24	4.233,36	8.671,22	12.904,58
11.2	MASSA CORRIDA 2 DEMÃOS	m²	629,24	6,35	8,20	3.995,67	5.159,77	9.155,44

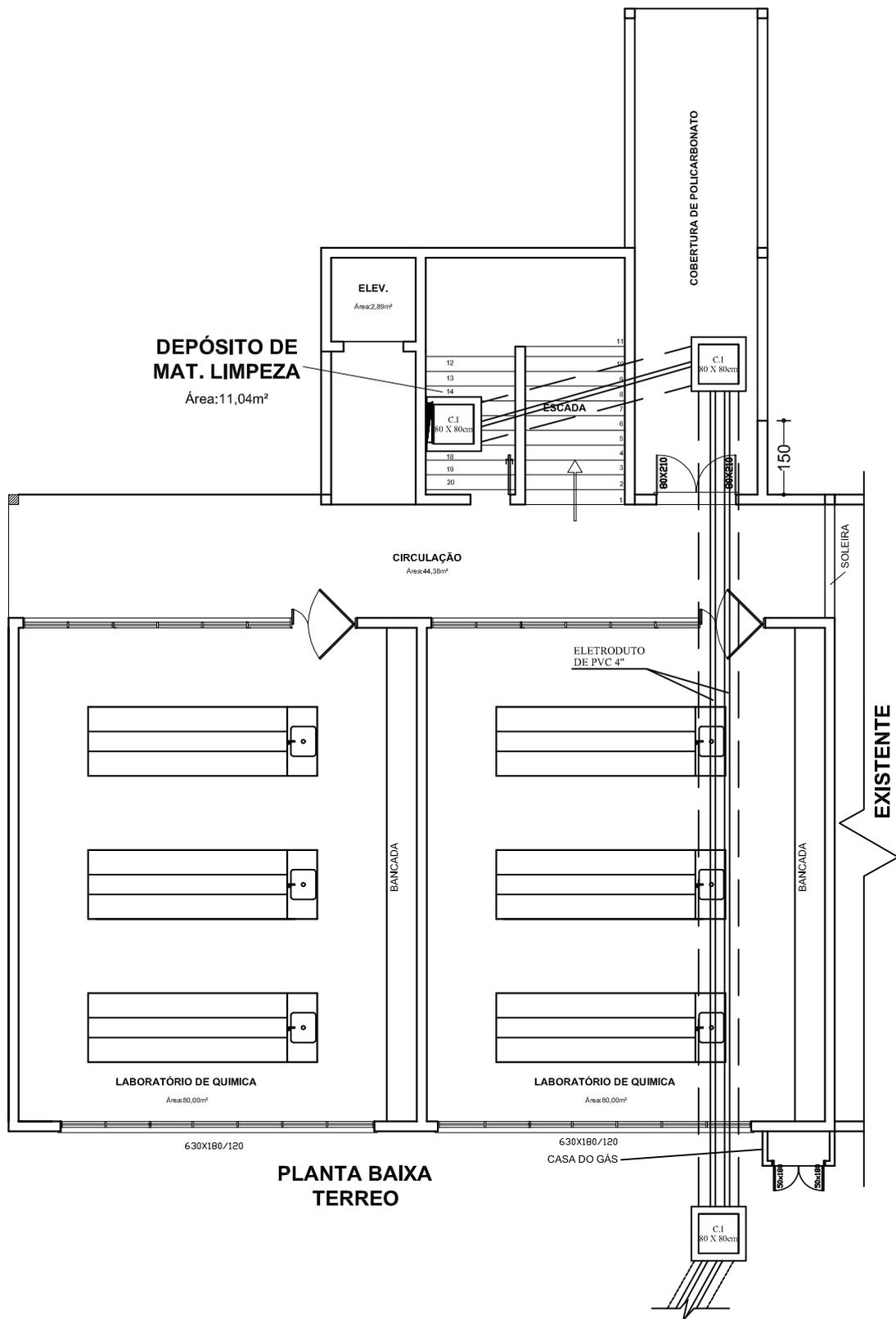
11.3	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO SOBRE REBOCO 2 DEMÃOS (LAJE E PAREDES)	m²	1.415,83	3,87	7,52	5.479,26	10.647,04	16.126,30
11.4	PINTURA EPÓXI (LABORATÓRIOS- PAREDES E BANCADAS)	m²	629,24	13,80	7,52	8.683,51	4.731,88	13.415,40
12.0	PAVIMENTAÇÕES					28.773,91	25.508,05	54.281,96
12.1	CONTRAPISO CONCRETO IMPERMEAVEL - 8cm - 300 kg ci/m3	m²	273,90	13,56	16,06	3.714,08	4.398,83	8.112,92
12.2	RAMPA EM CONCRETO 8,33%	m³	0,48	340,30	243,80	163,34	117,02	280,37
12.3	REVESTIMENTO DA RAMPA DE ACESSO EM BASALTO SERRADO REGULAR	m²	3,60	79,90	15,20	287,64	54,72	342,36
12.4	CIMENTADO BASE P/PAVIMENTAÇÃO ci-ar 1:3 - 5 cm	m²	489,30	6,36	8,20	3.111,95	4.012,26	7.124,21
12.5	PISO DE GRANITINA NO TRAÇO 1:3 COM ESPESSURA DE 2,5 cm - POLIMENTO	m²	320,00	43,68	41,80	13.977,60	13.376,00	27.353,60
12.6	PISO CERÂMICO ANTI-DERRAPANTE 40 x 40 cm - PEI V COM ARGAMASSA COLANTE	m²	73,00	24,50	17,95	1.788,50	1.310,35	3.098,85
12.7	PISO BASALTO POLIDO C/ FITA ANTI-DERRAPANTE - ESCADA (patamar, degraus e espelhos)	m²	27,50	101,64	13,10	2.795,10	360,25	3.155,35
12.8	RODAPÉ DE BASALTO POLIDO 8 cm	ml	114,90	25,55	16,35	2.935,70	1.878,62	4.814,31
13.0	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS, DE DRENAGEM E GLP					14.266,66	5.594,30	19.860,96
13.1	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL 25mm CAF'S	unid	4,00	70,10	12,15	280,40	48,60	329,00
13.2	CAIXA GORDURA ALVENARIA 30X30X40 TAMPAS CONCRETO	unid	4,00	106,60	69,50	426,40	278,00	704,40
13.3	TUBO PVC RÍGIDO 50mm ESGOTO	m	146,00	6,35	5,21	927,10	760,66	1.687,76
13.4	TUBO PVC RÍGIDO 40mm ESGOTO SECUNDÁRIO	m	45,00	3,55	6,08	159,75	273,60	433,35
13.5	TUBO PVC RÍGIDO 100mm ESGOTO	m	48,00	10,45	10,25	501,60	492,00	993,60
13.6	CURVA 90° PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 40mm ESGOTO	unid	47,00	3,10	6,08	145,70	285,76	431,46
13.7	TÊ 90° PVC RÍGIDO ESGOTO 50X50	unid	47,00	6,60	6,08	310,20	285,76	595,96
13.8	JUNÇÃO SIMPLES PVC P/ ESGOTO DN50	unid	8,00	6,00	3,98	48,00	31,84	79,84
13.9	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 25mm	m	70,00	3,10	2,55	217,00	178,50	395,50
13.10	JOELHO REDUÇÃO 25X1/2" BUCHA LATÃO	unid	13,00	1,95	3,55	25,35	46,15	71,50
13.11	JOELHO PVC RÍGIDO 25mm	unid	15,00	1,38	3,55	20,70	53,25	73,95
13.12	TÊ 90° PVC RÍGIDO 25mm	unid	17,00	2,10	3,45	35,70	58,65	94,35
13.13	REDUÇÃO PVC ESGOTO 50X40mm	unid	9,00	8,80	4,98	79,20	44,82	124,02
13.14	REDUÇÃO PVC ESGOTO 50X75mm	unid	9,00	10,10	4,98	90,90	44,82	135,72
13.15	TUBO DESCIDA PVC DN 100 - 4 DESCIDAS	m	30,00	19,77	10,33	593,10	309,90	903,00
13.16	CURVA 90 PVC RÍGIDO 100mm ÁGUAS PLUVIAIS	unid	6,00	19,88	10,33	119,28	61,98	181,26
13.17	CUBA inox simples comp(fixação,válvula, torneira e sifão cromados)	unid	9,00	372,60	60,60	3.353,40	545,40	3.898,80
13.18	CUBA inox dupla(fixação,válvula, torneira e sifão cromados)	unid	2,00	770,90	69,25	1.541,80	138,50	1.680,30
13.19	TORNEIRA DE INOX	unid	13,00	183,90	12,10	2.390,70	157,30	2.548,00
13.20	CHUVEIROS E LAVA-OLHOS DE EMERGÊNCIA	unid	2,00	983,00	232,00	1.966,00	464,00	2.430,00
13.21	RALO SIFONADO COM GRELHA 100 x 40	unid	2,00	5,70	6,25	11,40	12,50	23,90
13.22	CAIXAS PLUVIAS 50 x 50 CM COM TAMPAS DE CONCRETO	unid	6,00	62,50	130,80	375,00	784,80	1.159,80
13.23	TUBOS DE DRENAGEM EM PVC FURADO 100 MM	m¹	21,00	17,10	8,65	359,10	181,65	540,75
13.24	FILTRO DE BRITA	m³	4,20	68,78	13,30	288,88	55,86	344,74
14.0	INSTALAÇÃO DE GÁS COMBUSTÍVEL CANALIZADO					2.174,00	1.081,50	3.255,50
14.1	EXECUÇÃO DE COMPARTIMENTO EM ALVENARIA E LAJE PARA GLP	m²	1,10	340,00	165,00	374,00	181,50	555,50
14.2	TUBULAÇÕES GALVANIZADAS, CONEXÕES E REGISTROS PARA GLP	vb	1,00	1.800,00	900,00	1.800,00	900,00	2.700,00

15.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS/TELEFONIA/LÓGICA					22.141,41	12.925,08	35.066,50
15.1	ESCAVAÇÕES PARA ABERTURA DE VALAS E CAIXAS DE PASSAGEM	m³	19,60	6,16	1,18	120,74	23,13	143,86
15.2	REATERRO PARA FECHAMENTO DE VALAS E CAIXAS COM COMPACTAÇÃO	m³	17,36	2,70	2,29	46,87	39,75	86,63
15.3	EXECUÇÃO DE CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA 0,80 x 0,80 x 1,00 m	und	1,00	160,47	163,52	160,47	163,52	323,99
15.4	REMOÇÃO E RECOLOCAÇÃO DE TAMPA DE CAIXA PARA PASSAGEM DE CABOS ELÉTRICOS	vb	1,00	0,00	70,00	0,00	70,00	70,00
15.5	EXECUÇÃO DE ELETRODUTO RÍGIDO 4"	m	22,00	44,85	13,55	986,70	298,10	1.284,80
15.6	ENVELOPAMENTO DE ELETRODUTO 4" EM CONCRETO MAGRO - RECOBRIMENTO DE 10 cm							
	PROFUNDIDADE 60 cm	m³	2,05	246,70	116,90	505,74	239,65	745,38
15.7	EXECUÇÃO DE QUADRO GERAL DE DISTRIBUIÇÃO TIPO CI - 3 - 80 x 60 padrão CEEE	und.	1,00	226,45	37,34	226,45	37,34	263,79
15.8	ATERRAMENTO DO QUADRO GERAL DE DISTRIBUIÇÃO COM HASTES TIPO COPERWELD 3/4" x 2,4 m COM CONECTORES E CONDUTOR EM COBRE NÚ 16 mm	pts.	3,00	33,95	25,00	101,85	75,00	176,85
15.9	ELETROCALHA PERFURADA ZINCADA 200x70x3000mm, INCLUINDO SUPORTES, DIVISOR, EMENDAS, VERGALHÃO E CHUMBADOR 3/8"	m	18,00	65,61	16,29	1.180,98	293,22	1.474,20
15.10	ELETROCALHA PERFURADA, ZINCADA 300x70mmX3000mm, INCLUINDO SUPORTES, DIVISOR, EMENDAS, VERGALHÃO E CHUMBADOR 3/8"	m	20,50	79,10	20,35	1.621,55	417,18	2.038,73
15.11	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICO							
15.11.1	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO P/ 20 ELEM. C/ BARRAMENTO	unid	1,00	164,00	33,95	164,00	33,95	197,95
15.11.2	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO P/ 12 ELEM. C/ BARRAMENTO	unid	3,00	32,80	30,55	98,40	91,65	190,05
15.11.3	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO P/ 6 ELEM.	unid	1,00	25,80	25,45	25,80	25,45	51,25
15.12	DISJUNTORES MONOPOLAR							
15.12.1	DISJUNTORES MONOFÁSICOS 20 A	und.	35,00	7,60	5,10	266,00	178,50	444,50
15.12.2	DISJUNTORES MONOFÁSICOS 30 A	und.	10,00	7,60	5,10	76,00	51,00	127,00
15.13	DISJUNTORES TRIPOLAR							
15.13.1	DISJUNTORES TRIFÁSICOS 30 A	und.	1,00	46,00	13,60	46,00	13,60	59,60
15.13.2	DISJUNTORES TRIFÁSICOS 50 A	und.	8,00	63,30	13,60	506,40	108,80	615,20
15.13.3	DISJUNTORES TRIFÁSICOS 80 A	und.	2,00	205,10	13,60	410,20	27,20	437,40
15.14	EETRODUTO APARANTE CINZA							
15.14.1	ELETRODUTO APARENTE CINZA PVC 1" COM BRAÇADEIRAS	m	15,00	8,52	6,60	127,80	99,00	226,80
15.14.2	ELETRODUTO APARENTE CINZA PVC 3/4 COM BRAÇADEIRAS - ELÉTRICA, LÓGICA E TELEFONE	m	230,00	3,18	6,60	731,40	1.518,00	2.249,40
15.15	CONDULETES METÁLICOS							
15.15.1	CONDULETES METÁLICOS 4" X 2" PARA PASSAGEM COM TAMPA CEGA	und.	60,00	12,89	10,18	773,40	610,80	1.384,20
15.15.2	CONDULETES METÁLICOS 4" X 2" COM TOMADAS - UNIVERSAL	und.	154,00	12,89	10,18	1.985,06	1.567,72	3.552,78
15.15.3	CONDULETES METÁLICOS 4" X 2" COM TOMADAS - AC	und.	8,00	29,10	10,18	232,80	81,44	314,24
15.15.4	CONDULETES METÁLICOS 4" X 2" COM INTERRUPTOR SIMPLES	und.	3,00	15,20	11,40	45,60	34,20	79,80
15.15.5	CONDULETES METÁLICOS 4" X 2" COM INTERUPTPOR DUPLO	und.	6,00	16,80	11,40	100,80	68,40	169,20
15.16	CABOS ELÉTRICOS FLEXÍVEIS							
15.16.1	CABO ISOLADO 2,5mm2 (12 AWG) ILUMINAÇÃO / TOMADAS	m	627,00	0,93	0,85	583,11	532,95	1.116,06
15.16.2	CABO ISOLADO 4,0mm2 (10AWG) AR CONDICIO	m	426,00	1,58	1,27	673,08	541,02	1.214,10
15.16.3	CABO ISOLADO 10.0mm2 (4 AWG) - CD	m	235,00	3,82	2,55	897,70	599,25	1.496,95

15.16.4	CABO ISOLADO 25.0mm2 (4 AWG) - DISTRIBUIÇÃO	m	145,00	9,62	4,25	1.394,90	616,25	2.011,15
15.17	LUMINARIA FLUORESCENTE 2x40w COMPLETA COM 12 ALETAS E SUPERFÍCIE REFLEXIVA	unid	80,00	62,30	22,40	4.984,00	1.792,00	6.776,00
15.18	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS EXTERNAS DE PAREDE TIPO ARANDELA EM ALUMÍNIO PINTADO							
	COM LÂMPADAS ECONÔMICAS	pts.	10,00	77,62	8,48	776,20	84,80	861,00
15.19	CONDULETES METÁLICOS 4" X 2" COM MODULO DE TELEFONE ERJ11	pç	4,00	16,83	8,48	67,32	33,92	101,24
15.20	CONDULETES METÁLICOS 4" X 2" COM TOMADA RJ-45-FÊMEA	pç	20,00	27,40	10,40	548,00	208,00	756,00
15.21	CABO TELEFÔNICO INTERNO CI-50, 20 PARES	m	125,00	7,10	6,70	887,50	837,50	1.725,00
15.22	CABO DE REDE 4 PARES RJ-45 CATEGORIA 5E	m	320,00	1,20	4,05	384,00	1.296,00	1.680,00
15.23	RACK 7 U x 19 " COM TAMPA DE ACRÍLICO	und.	1,00	218,50	84,85	218,50	84,85	303,35
15.24	RECOLOCAÇÃO DE POSTE DE ILUMINAÇÃO E RELIGAÇÃO DO MESMO / LOCAÇÃO GUINCHO	unid	1,00	186,10	131,95	186,10	131,95	318,05
16.0	INSTALAÇÕES COMBATE E PREVENÇÃO À INCÊNDIO					1.152,00	168,35	1.320,35
16.1	BLOCOS AUTÔNOMOS DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA	unid	4,00	66,10	16,50	192,00	66,00	258,00
16.2	SINALIZAÇÃO DE SAÍDA (PLACAS)	unid	6,00	4,65	1,70	192,00	10,20	202,20
16.3	SINALIZAÇÃO DE SAÍDA COM LUMINÁRIA	unid	3,00	92,63	11,05	192,00	33,15	225,15
16.4	EXTINTORES PQS ABC 4 Kg E PLACAS INDICATIVAS	unid	6,00	97,50	7,00	192,00	42,00	234,00
16.5	PLACAS PROIBIDO FUMAR	unid	8,00	12,10	1,70	192,00	13,60	205,60
16.6	PLACAS HIDRANTE	unid	2,00	4,65	1,70	192,00	3,40	195,40
17.0	COMPLEMENTAÇÃO					384,00	1.246,94	1.630,94
17.1	Limpeza permanente e retirada de entulhos	m²	519,56	3,25	1,20	192,00	623,47	815,47
17.2	Limpeza final da obra	m²	519,56	3,25	1,20	192,00	623,47	815,47
TOTAL DE MATERIAL						348.221,25		
TOTAL DE MÃO-DE-OBRA							208.398,97	
PREÇO TOTAL DA OBRA								556.620,22

REFERÊNCIAS CUSTOS UNITÁRIOS : SINAPI e FRANARIN

SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA , 07 DE DEZEMBRO DE 2010.

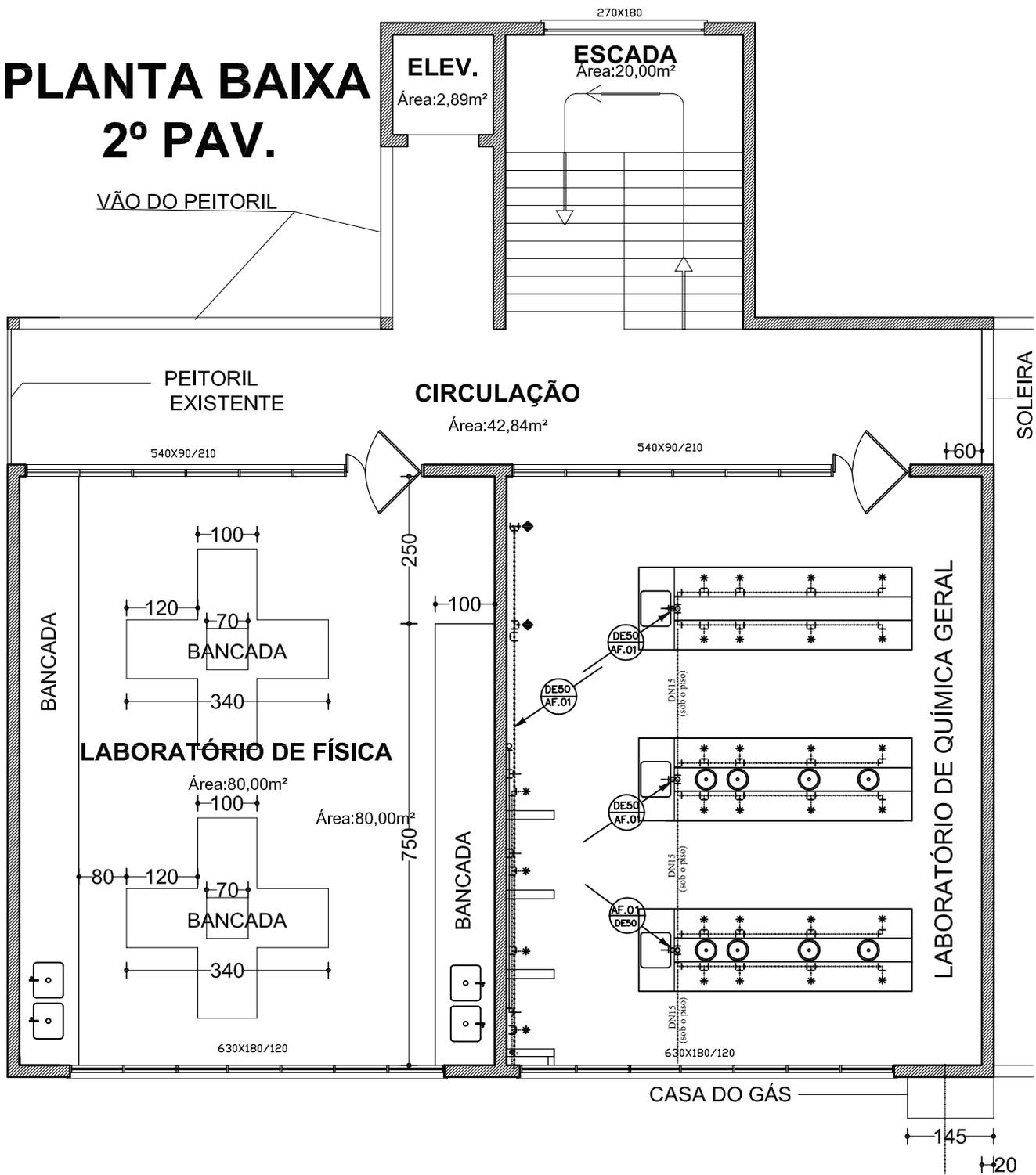


PLANTA BAIXA TERREO

SECRETARIA MUN. DA GESTÃO E DO PLANEJAMENTO		PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA	
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RIO GRANDE			
PROJETO ENG. GILBERTO DE O. CASTRO CREA 35511 ENG. JARBAS FREITAS MACHADO CREA 141906		DATA FEVEREIRO/2010	E 01
CONTEÚDO ENTRADA DE ENERGIA		ESCALA: 1/125	

PLANTA BAIXA 2º PAV.

VÃO DO PEITORIL



SECRETARIA MUN.
DA GESTÃO E
DO PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE RIO GRANDE

PROJETO
ENG. GILBERTO DE O. CASTRO CREA 35511
ENG. JARBAS FREITAS MACHADO CREA 141906

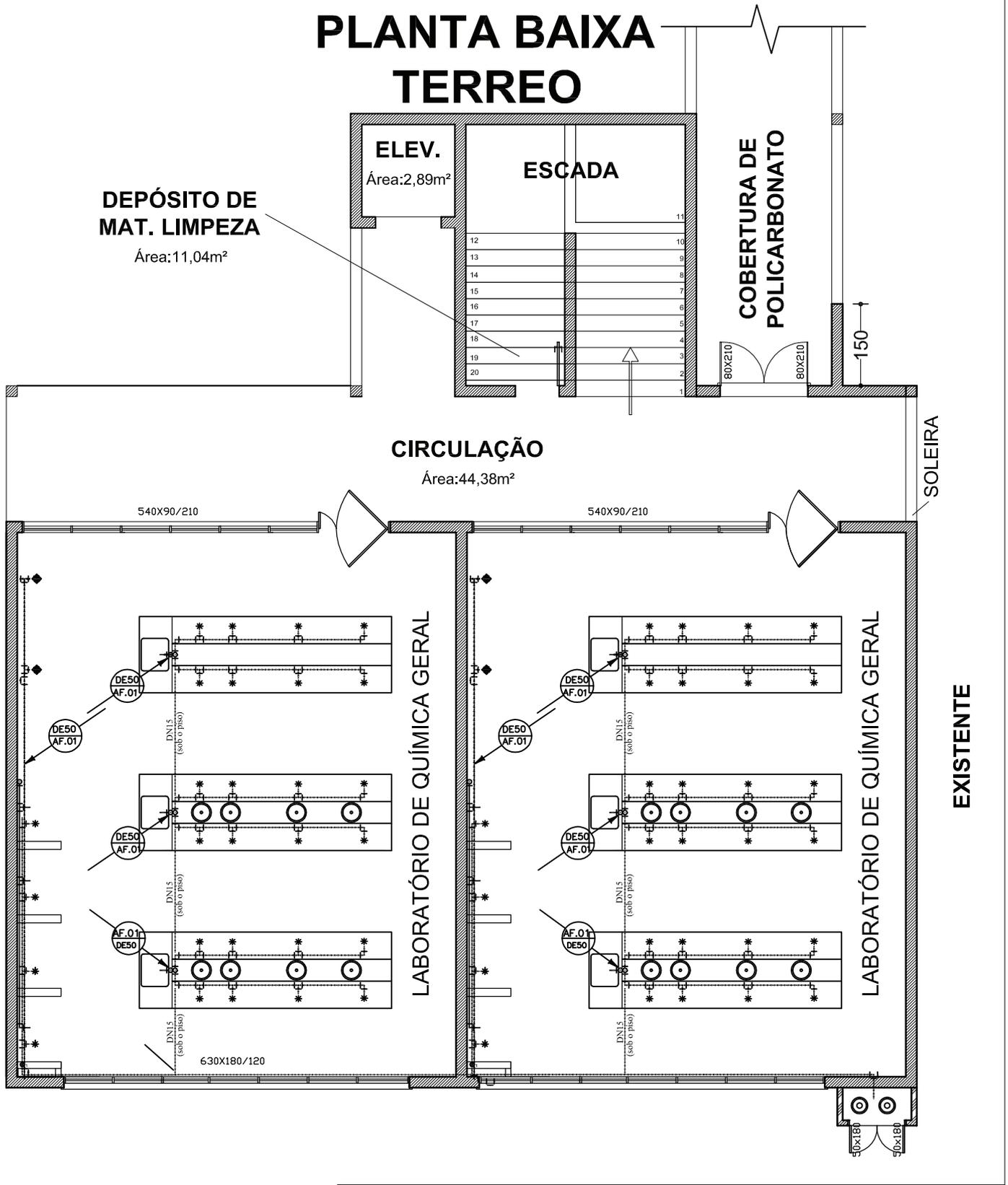
DATA
FEVEREIRO/2010

CONTEÚDO
Planta de Gás - 2º Pav.

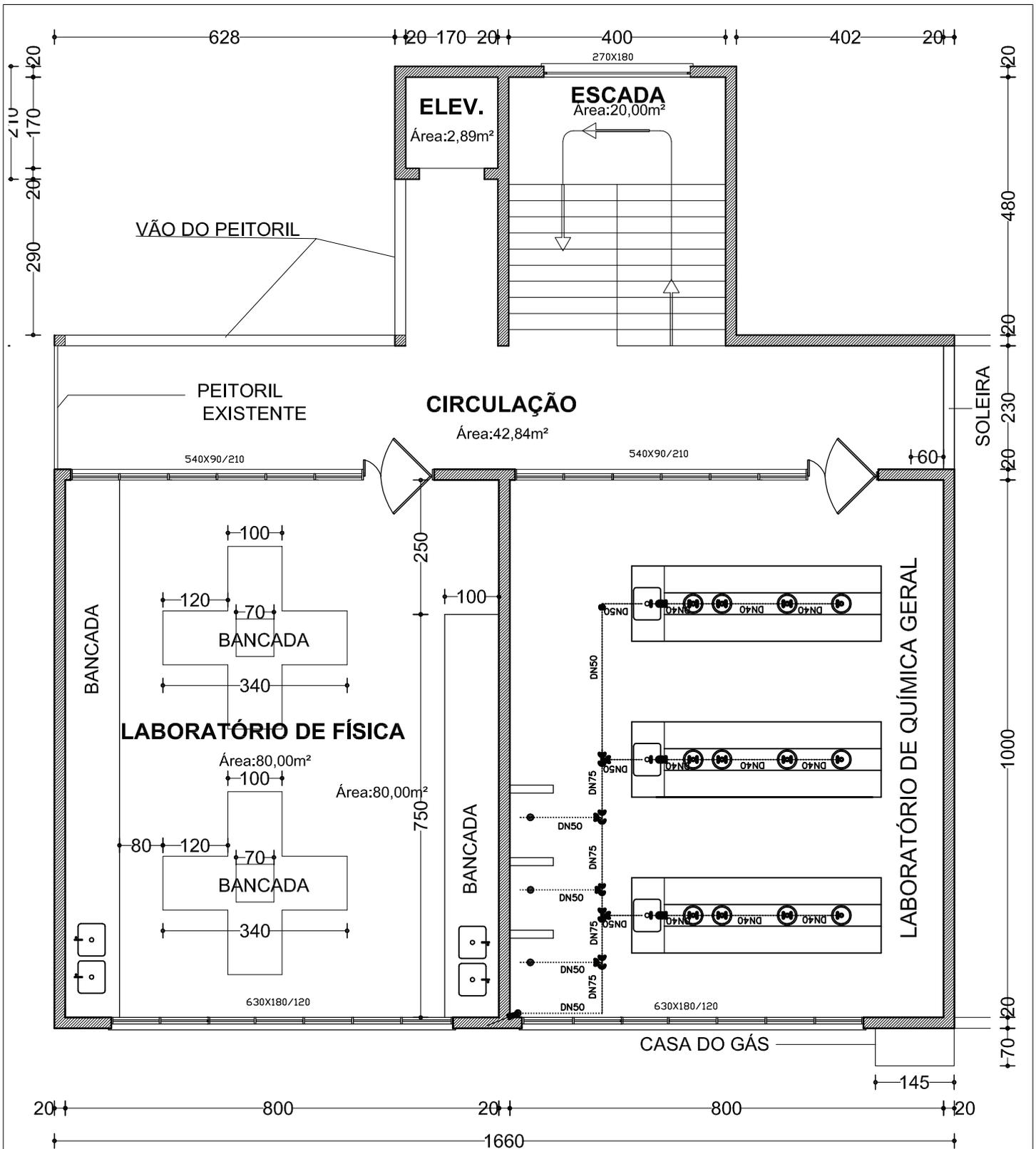
ESCALA:
1/100

G 02

PLANTA BAIXA TERREO



SECRETARIA MUN. DA GESTÃO E DO PLANEJAMENTO		PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA	
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RIO GRANDE			
PROJETO ENG. GILBERTO DE O. CASTRO CREA 35511 ENG. JARBAS FREITAS MACHADO CREA 141906		DATA FEVEREIRO/2010	G 01
CONTEÚDO Planta de Gás - Térreo		ESCALA: 1/100	



PLANTA BAIXA

SECRETARIA MUN. DA GESTÃO E DO PLANEJAMENTO		PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA	
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RIO GRANDE			
PROJETO ENG. GILBERTO DE O. CASTRO CREA 35511 ENG. JARBAS FREITAS MACHADO CREA 141906		DATA FEVEREIRO/2010	H 02
CONTEÚDO Planta Hidrossanitário - 2º Pav.		ESCALA: 1/100	

PLANTA BAIXA TERREO

DEPÓSITO DE
MAT. LIMPEZA

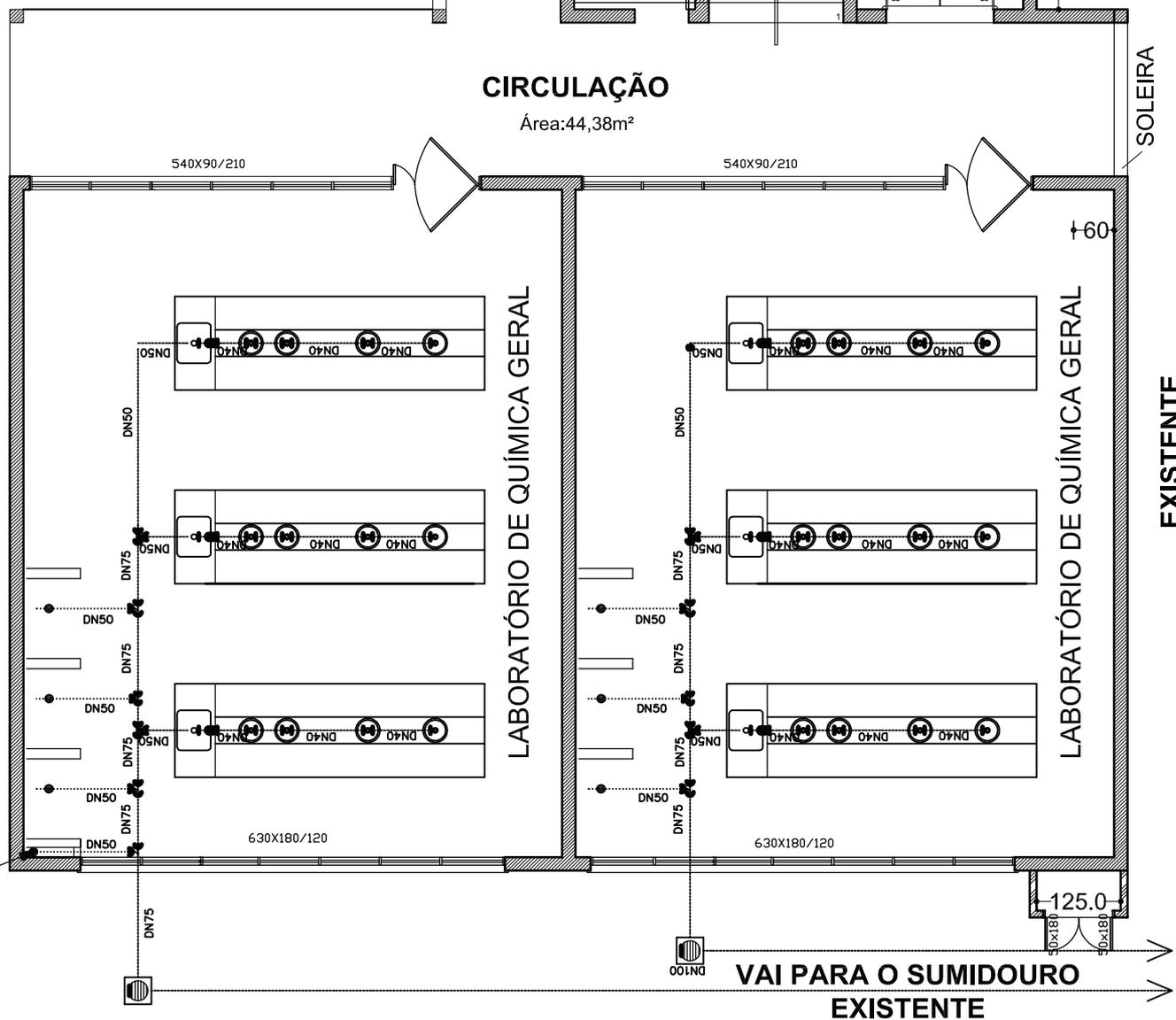
Área: 11,04m²

ELEV.

Área: 2,89m²

ESCADA

COBERTURA DE
POLICARBONATO



SECRETARIA MUN.
DA GESTÃO E
DO PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE RIO GRANDE

PROJETO
ENG. GILBERTO DE O. CASTRO CREA 35511
ENG. JARBAS FREITAS MACHADO CREA 141906

DATA
FEVEREIRO/2010

CONTEÚDO
Planta Hidrossanitário - Térreo

ESCALA:
1/100

H 01